



arpen  **SP**
Registro Civil do Brasil

BOLETIM
CLASSIFICADOR

**Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior
da Magistratura**

**Arquivo eletrônico com publicações de
Outubro/2023**

01/10 a 31/10



ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Outubro/2023

Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Índice Geral por assunto

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Apelação Cível 1 Total 1 1070697-20.2023.8.26.0100; Processo Digital	CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/07/2023	02/10/2023	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/103.641 - ABERTURA DE CONCURSO	SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 89ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 29/09/2023	02/10/2023	0
NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO	SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023	02/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	SEMA 1.1 DESPACHO Nº 1001021-78.2022.8.26.0048 - Processo Digital	02/10/2023	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/09/2023, autorizou o que segue	SEMA 1.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	02/10/2023	0
Altera o Provimento nº 2.678/2022, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2023 e dá outras providências	SEMA PROVIMENTO CSM Nº 2.719/2023	02/10/2023	0
Apelação Cível 1 Total 1 1011795-86.2022.8.26.0269; Processo Digital	CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/10/2023	03/10/2023	0
1011795-86.2022.8.26.0269; Processo Digital	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 28/09/2023	03/10/2023	0
Apelação Cível 1 Total 1 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital	CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/10/2023	04/10/2023	0
Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014	SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023	04/10/2023	0
EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE	SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023	04/10/2023	0
1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023	04/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	04/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/10/2023	05/10/2023	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/10/2023	05/10/2023	0
Deferimento do requerimento do magistrado	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023	05/10/2023	0
Suspensão dos prazos processuais e o atendimento ao público das 1ª à 7ª Varas Cíveis da Comarca de Sorocaba, entre os dias 05 a 16 de outubro de 2023	SEMA - COMUNICADO CONJUNTO Nº 727/2023	05/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Sorocaba	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 03/10/2023	05/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023	05/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/10/2023	06/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/10/2023	06/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Mogi-Guaçu	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 04/10/2023	06/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0006691-15.2022.8.26.0566	09/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/10/2023	09/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Fernandópolis	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 03/10/2023	09/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiá	SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1010482-67.2022.8.26.0309	09/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 15h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 06 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	09/10/2023	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0007100-09.2015.8.26.0510	10/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Monte Mor	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000752-71.2021.8.26.0372	10/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível;	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/10/2023	10/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/10/2023	10/10/2023	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 90ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	10/10/2023	0
Emendas Constitucionais ns. 130 e 131, de 3 de outubro de 2023 e as Leis Federais ns. 14.690 e 14.692	DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO Nº 10/2023	10/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Cachoeira Paulista	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/10/2023	10/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guariba	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 28/09/2023	10/10/2023	0
VOTUPORANGA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator FRANCISCO CASCONI, no uso de suas atribuições legais, em 09/10/2023, exarou o seguinte despacho	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	10/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Pires	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1004144-08.2021.8.26.0505	11/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Presidente Epitácio	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1002313-60.2022.8.26.0481	11/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1007083-60.2022.8.26.0590	11/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 11h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 10 de outubro de 2023	SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	11/10/2023	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/10/2023	16/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura	Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/10/2023	16/10/2023	0
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 90ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 11/10/2023	16/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Pedro	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/10/2023	16/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Americana	SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/10/2023	16/10/2023	0
Processo nº 2023/00043533	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	16/10/2023	0
Processo nº 2023/00043533	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	17/10/2023	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 91ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	18/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	18/10/2023	0
Processo nº 2023/00043533	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	18/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1010780-45.2022.8.26.0152	19/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1133800-35.2022.8.26.0100	19/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	19/10/2023	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Processo nº 2023/00043533	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	19/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1025936-35.2022.8.26.0100	20/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia	SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1010780-45.2022.8.26.0152	20/10/2023	0
(Processo nº 2023/00043533)	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	20/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006371-36.2021.8.26.0451	23/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000034-32.2022.8.26.0019	23/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003044-25.2017.8.26.0451	23/10/2023	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 91ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/10/2023	23/10/2023	0
Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo Interno Cível - São Paulo	SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1077270-11.2022.8.26.0100/50000	23/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 14h40 e dos prazos dos processos físicos, no dia 20 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	23/10/2023	0
(Processo nº 2023/00043533)	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	23/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 14h50 e dos prazos dos processos físicos, no dia 23 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	24/10/2023	0
Processo nº 2023/00043533	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	24/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Paraíba	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000189-75.2017.8.26.0418	25/10/2023	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/10/2023, às 13h30min	25/10/2023	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	25/10/2023	0
Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542	SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/11/2023	25/10/2023	0
Publicação da Lei Estadual n. 14.701, de 20 de outubro de 2023	DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO Nº 12/2023	25/10/2023	0
Inclusão do feriado de 31 de outubro, instituído em comemoração ao Aniversário do Município de Pedreira, na relação de feriados da Comarca	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	25/10/2023	0
COMUNICADO Nº 415/2023	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	25/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bernardo do Campo	ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1008251-78.2022.8.26.0564	26/10/2023	0
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/10/2023	26/10/2023	0
Publicação da Lei Federal n. 14.701, de 20 de outubro de 2023	DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO Nº 12/2023	26/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 15h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 25 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	26/10/2023	0
Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça	SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023	26/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul	CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1007516-42.2022.8.26.0565 - Processo Digital.	27/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos	CSMS -INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1027485-33.2021.8.26.0224 - Processo Digital	27/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José do Rio Preto	CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº Nº 1045543-61.2022.8.26.0576 - Processo Digital	27/10/2023	0

ASSUNTO/PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Município de Ribeirão Preto	CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1044131-48.2021.8.26.0506 - Processo Digital	27/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri	CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1017551-34.2021.8.26.0068 - Processo Digital	27/10/2023	0
Apelação Cível 1 Total 1 1005703-79.2023.8.26.0068; Processo Digital	SEMA 1.1 - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/10/2023	27/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;	SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 25/10/2023	27/10/2023	0
Suspensão do expediente presencial a partir das 11h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 26 de outubro de 2023	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE	27/10/2023	0
A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça	CSM - COMUNICADO Nº 415/2023	27/10/2023	0
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2019/44.352 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ ELIAS THEMER, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba	SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/10/2023	30/10/2023	0
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2020/86.150 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Oficial de Registro de Imóveis	SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 95ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	30/10/2023	0
A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização da Comarca de Santos e a necessidade de organização e carga dos processos, COMUNICAM	COMUNICADO CONJUNTO Nº 794/2023 (Processo nº 2022/00065792)	30/10/2023	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/10/2023, autorizou o que segue: CAJURU - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 26 de outubro de 2023. ITARIRI	SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE	30/10/2023	0
Apelação Cível 1 Total 1 1011398-73.2022.8.26.0286; Processo Digital	CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/10/2023	31/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itu; Vara	PROCESSOS ENTRADOS EM 27/10/2023 1009362-58.2022.8.26.0286; Processo Digital	31/10/2023	0
Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011	PROCESSOS ENTRADOS EM 27/10/2023 1011398-73.2022.8.26.0286; Processo Digital	31/10/2023	0
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/10/2023, autorizou o que segue	SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE	31/10/2023	0

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/07/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1070697-20.2023.8.26.0100; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 31/07/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1070697-20.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1070697-20.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Aparecida Claudina Siqueira Panagoulas; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Alexandra Panagoulas Lucena; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Vassili Demetrius Panagoulas; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Angela Panagoulas; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 89ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 29/09/2023

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/103.641 - ABERTURA DE CONCURSO

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 89ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 29/09/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2023/103.641 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau (Edital nº 41/2023). - Autorizaram, v.u. 02. Nº 2018/193.427 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.678/2022, para acrescentar o dia 20 de novembro (segunda-feira), Dia Estadual da Consciência Negra, na relação de dias em que não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, no exercício de 2023, nos termos da Lei Estadual nº 17.746/2023. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO 03. Nº 2011/89.775 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Promissão. II - INDICAÇÃO da Doutora MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Promissão – Juíza Coordenadora. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 04. Nº 2013/40.036; 05. Nº 2017/197.233; 06. Nº 2023/90.732. - Deferiram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 07. Nº 1004461-35.2020.8.26.0248 - APELAÇÃO – INDAIATUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: José Rafael Irmão (representado por Alexandre Siqueira Rafael). Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Indaiatuba. Advogados: Lucas Augusto de Paula Toledo - OAB 331.063/SP e Augusto Sergio Cruz de Toledo - OAB 111.830/SP. - Negaram provimento, v.u. 08. Nº 1006089-09.2022.8.26.0533 - APELAÇÃO – SANTA BÁRBARA D'OESTE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Camila Gobbo Vassallo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. Advogada: Camila Gobbo Vassallo - OAB 279.221/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 09. Nº 1007450-65.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Gustavo Alves dos Santos. Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Cristiano Rafael Abud - OAB 238.817/SP e Antonio Jorge Fernandes - OAB 264.141/SP. - Negaram provimento, v.u. 10. Nº 1008430-08.2022.8.26.0048

- APELAÇÃO – ATIBAIA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante Imobiliária Del Giglio Ltda (em liquidação). Apelado: Severino Sebastião Filho. Advogados: William Tullio Simi - OAB 118.776/SP e Carlos Rodrigo Batistel - OAB 296.209/SP. - Negaram provimento, v.u. 11. Nº 1016222-41.2017.8.26.0451 - APELAÇÃO – PIRACICABA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Santa Adélia de Incorporações Imobiliárias Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba. Advogado: André José Albino - OAB 53.589/SP. - Negaram provimento, v.u. 12. Nº 1016723-60.2022.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Lucia Yoshiko Kohigashi Luz. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogada: Lucia Yoshiko Kohigashi Luz - OAB 124.227/SP. - Negaram provimento, v.u. 13. Nº 1021945-50.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Neiva Goes dos Santos, Nilton Goes dos Santos, Nelson Goes dos Santos, Silvana Félix dos Santos, Nailde Goes dos Santos Gouveia, Neide Goes dos Santos, Nubia Goes dos Santos e Neusa Goes dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogadas: Luciana da Silva Paggiatto Camacho - OAB 221.071/SP e Luciana Barros Duarte - OAB 222.573/SP. - Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v.u. 14. Nº 1031973-44.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Wagner Rocha de Angelis. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Sonia Aparecida Ribeiro Soares - OAB 85.455/SP e Valter Luis de Andrade Ribeiro - OAB 81.326/SP. - Negaram provimento, v.u. 15. Nº 1115630-15.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Guilherme Andere Von Bruck Lacerda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado Maurício Andere Von Bruck Lacerda - OAB 222.591/SP. - Negaram provimento, v.u. 16. Nº 1002759-63.2021.8.26.0363/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MOGI-MIRIM - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: SSAA Administração de Bens Ltda e MMCA Administração de Bens Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim. Advogados(as): Giovana de Biazzini Bernardes - OAB 441.921/SP, Vanessa Cristina da Costa - OAB 148.484/SP, Vicente Artur Polito - OAB 218.187/SP e Marco Antonio Delatorre Barbosa - OAB 94.916/ SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. 17. Nº 1005090-16.2020.8.26.0278/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ITAQUAQUECETUBA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: Wesley Alves Andrade, Roseane Alves Andrade e Josivaldo Alves dos Santos. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba. Advogados: Hélio Nunes da Silva - OAB 392.566/SP e Paulo Eduardo Rodrigues dos Passos - OAB 396.836/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023, às 14 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL CSM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO

(NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014, que consolida as normas relativas ao Sistema dos Juizados Especiais no Estado de São Paulo, para adaptá-lo à Resolução nº 896/2023 do Colendo Órgão Especial, que instituiu o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo. Nº 2018/202.614 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante convênio firmado entre a Associação Comercial de São Paulo – ACSP, a Universidade Presbiteriana Mackenzie e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nº 1981/11 - OFÍCIO do Doutor RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Araras, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela Comarca, ocorrida em 04/08/2023. Nº 2023/105.285 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE relativo à abertura do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, bem como a indicação de membros para compor a Comissão Examinadora

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 DESPACHO Nº 1001021-78.2022.8.26.0048 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

DESPACHO Nº 1001021-78.2022.8.26.0048 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Antonio Stelios Nikiforos - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia - Natureza: Recurso Especial Processo n. 1001021-78.2022.8.26.0048 Recorrente: Antonio Stelios Nikiforos Recorrido: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia Inconformado com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, mantendo a recusa do registro pelo do Registrador de Imóveis, Antonio Stelios Nikiforos interpôs recurso especial com fundamento no artigo 105, inciso III, da Constituição Federal. Sem contrarrazões (fl. 190), a Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se contrária ao conhecimento do recurso (fl. 195/196). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, a da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotônio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Como assentado pela C. 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber o acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário, em função administrativa. Diante do exposto, não conheço do recurso. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advts: Kety Simone de Freitas Queiroz (OAB: 142234/SP) - Felipe Babadobulos Nikiforos (OAB: 355122/SP) - Francesco Stelios Nikiforos Fiori (OAB: 362175/SP)

SEMA 1.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/09/2023, autorizou o que segue

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/09/2023, autorizou o que segue: BARIRI – suspensão do expediente presencial a partir das 14h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 29 de setembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. BRODOWSKI – suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 29 de setembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. MAIRINQUE – suspensão do expediente presencial a partir das 14h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 29 de setembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SEMA PROVIMENTO CSM Nº 2.719/2023

Altera o Provimento nº 2.678/2022, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2023 e dá outras providências

PROVIMENTO CSM Nº 2.719/2023 Altera o Provimento nº 2.678/2022, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no exercício de 2023 e dá outras providências. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o advento da Lei nº 17.746/2023, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado Estadual, em comemoração ao Dia Estadual da Consciência Negra; CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 2018/193427 – SEMA 1.2.2; RESOLVE: Artigo 1º – Alterar o Provimento nº 2.678/2022 para acrescentar o dia 20 de novembro (segunda-feira) na relação de dias em que não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias do Estado e na Secretaria do Tribunal de Justiça, no exercício de 2023. Artigo 2º – Este Provimento entra em vigor na data da instalação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. São Paulo, 29 de setembro de 2023. (aa) RICARDO MAIR ANAFE, Presidente do Tribunal de Justiça; GUILHERME GONÇALVES STRENGER, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano; ARTUR CÉSAR BERETTA DA SILVEIRA; Presidente da Seção de Direito Privado; WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público; FRANCISCO JOSÉ GALVÃO BRUNO, Presidente da Seção de Direito Criminal

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/10/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1011795-86.2022.8.26.0269; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 02/10/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1011795-86.2022.8.26.0269; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itapetininga; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1011795-86.2022.8.26.0269; Registro de Imóveis; Apelante:

Fazenda Pública do Estado de São Paulo; Advogada: Carolina Jia Jia Liang (OAB: 287416/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 28/09/2023

1011795-86.2022.8.26.0269; Processo Digital

PROCESSOS ENTRADOS EM 28/09/2023 1011795-86.2022.8.26.0269; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itapetininga; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1011795-86.2022.8.26.0269; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo; Advogada: Carolina Jia Jia Liang (OAB: 287416/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/10/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 03/10/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1073972-74.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Lucimara Ferreira de Almeida Cruz; Advogada: Rosáni de Fatima Constancio (OAB: 337484/ SP); Apelado: Cesar de Almeida Júnior; Advogado: Ronan Augusto Bravo Lelis (OAB: 298953/SP); Advogada: Silvia Correa de Aquino (OAB: 279781/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023

Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 03/10/2023 01. Nº 2019/118.347 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração do Provimento CSM nº 2.203/2014, que consolida as normas relativas ao Sistema dos Juizados Especiais no Estado de São Paulo, para adaptá-lo à Resolução nº 896/2023 do Colendo Órgão Especial, que instituiu o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 02. Nº 2018/202.614 - MINUTA DE PROVIMENTO que

dispõe sobre o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante convênio firmado entre a Associação Comercial de São Paulo – ACSP, a Universidade Presbiteriana Mackenzie e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 03. Nº 1981/11 - OFÍCIO do Doutor RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Araras, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher daquela Comarca, ocorrida em 04/08/2023. - Deferiram, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023 EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. Em aditamento Nº 2022/1.370 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores GIL ERNESTO GOMES COELHO, com assento na 11ª Câmara de Direito Privado, e MARCO FÁBIO MORSELLO, com assento na 12ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023. 2023/92.696 - OPÇÕES das Doutoras PATRÍCIA DE ASSIS FERREIRA BRAGUINI e MARIA PAULA BRANQUINHO PINI para que suas promoções ocorridas em 28/09/2023 (edital nº 37/2023) se efetivem junto às Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapeverica da Serra e 2ª Vara Cível da Comarca de Jales, respectivamente, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. 2023/105.285 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE relativo à abertura do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, bem como a indicação de membros para compor a Comissão Examinadora.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital

PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023 1073972-74.2023.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1073972-74.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Lucimara

Ferreira de Almeida Cruz; Advogada: Rosáni de Fatima Constancio (OAB: 337484/SP); Apelado: Cesar de Almeida Júnior; Advogado: Ronan Augusto Bravo Lelis (OAB: 298953/SP); Advogada: Silvia Correa de Aquino (OAB: 279781/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de outubro de 2023

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/10/2023, autorizou o que segue: FRANCISCO MORATO (CEJUSC e Setor das Execuções Fiscais) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 03 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. GUARULHOS – 4ª e 6ª Varas Criminais (Rua José Maurício, 103) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 11 a 20 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1034756-89.2022.8.26.0602; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Sorocaba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1034756-89.2022.8.26.0602; Registro de Imóveis; Apelante: OXSS Securitizadora S/A; Advogado: Alexander Coelho (OAB: 151555/SP); Advogado: Fernando Yoshio Iritani (OAB: 276553/SP); Advogado: Thiago Silva de Souza Nunes (OAB: 413799/SP); Advogado: Caio de Lima Souza (OAB: 247599/SP); Advogado: Felipe Morikawa de Aguiar Tofalo (OAB: 460308/SP); Advogado: Henrique Nahas Cecilio (OAB: 400132/ SP); Advogado: Diego Alves Rodrigues (OAB: 409034/SP); Advogado: Luiz Augusto Daier Xavier Ribeiro (OAB: 469311/SP); Advogado: Adriano Villar de Melo (OAB: 371483/SP); Advogado: Diego Alberto Guedes (OAB: 433111/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1010989-24.2022.8.26.0278; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itaquaquecetuba; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1010989-24.2022.8.26.0278; Registro de Imóveis; Apelante: JSCT Empreendimentos Imobiliários LTDA; Advogado: Jerry Carolla (OAB: 126049/SP); Advogada: Catherine Lazzarini Carolla (OAB: 384742/SP); Advogado: Fioravante Laurimar Gouveia (OAB: 126047/SP); Apelante: Mendes & Mendes Administração de Bens LTDA; Advogado: Jerry Carolla (OAB: 126049/SP); Advogada: Catherine Lazzarini Carolla (OAB: 384742/SP); Advogado: Fioravante Laurimar Gouveia (OAB: 126047/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 04/10/2023

Deferimento do requerimento do magistrado

01. Nº 2023/60.535 – EXPEDIENTE de interesse do Doutor MARIO RAMOS DOS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Lençóis Paulista, referente à averbação e contagem de tempo de serviço anterior ao ingresso na Magistratura. - Por maioria de votos, deferiram o requerimento do magistrado, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos, em parte, os Desembargadores Guilherme G. Strenger, Damião Cogan, Vico Mañas, Francisco Casconi, Ademir Benedito, Costabile e Solimene, Jarbas Gomes, Márcia Dalla Déa Barone, Tasso Duarte de Melo, Nuevo Campos e Carlos Monnerat, que divergiram quanto ao termo inicial adotado no voto condutor. Declararão votos vencidos os Desembargadores Costabile e Solimene, Tasso Duarte de Melo e Carlos Monnerat. 02. Nº 2023/60.671 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. - Adiado a pedido do Desembargador Ricardo Anafe, após votos da Desembargadora Relatora pela procedência do processo administrativo disciplinar e pela aplicação da pena de advertência ao magistrado, e dos Desembargadores Ricardo Dip, Costabile e Solimene, Luciana Bresciani e Nuevo Campos pela improcedência e arquivamento do processo. Advogados(as): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros. 03. Nº 2022/1.370 – PERMUTA solicitada pelos Desembargadores GIL ERNESTO GOMES COELHO, com assento na 11ª Câmara de Direito Privado, e MARCO FÁBIO MORSELLO, com assento na 12ª Câmara de Direito Privado, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2023. – Deferiram, v.u. 04. 2023/92.696 - OPÇÕES das Doutoradas PATRÍCIA DE ASSIS FERREIRA BRAGUINI e MARIA PAULA BRANQUINHO PINI para que suas promoções ocorridas em 28/09/2023 (edital nº 37/2023) se efetivem junto às Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapeçerica da Serra e 2ª Vara Cível da Comarca de Jales, respectivamente, nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 980/2005 e artigo 87 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. – Deferiram, v.u. 05. 2023/105.285 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE relativo à abertura do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, bem como a indicação de membros para compor a Comissão Examinadora. - Por votação unânime, aprovaram as seguintes indicações: a) Desembargadores FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO, para presidir a Comissão, e ROBERTO MAIA FILHO, como suplente; b) Doutores DOMÍCIO WHATELY PACHECO E SILVA, GUILHERME SILVEIRA TEIXEIRA, LEONARDO CACCAVALI MACEDO e DANIEL SERPENTINO, sendo o último como suplente; c) a Oficial FÁTIMA CRISTINA RANALDO CALDEIRA e, para suplente, a Oficial MARI LUCIA CARRARO; d) o Tabelião PAULO EDUARDO

NORI MORTARI e, para suplente, o Tabelião CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAÚJO.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - COMUNICADO CONJUNTO Nº 727/2023

Suspensão dos prazos processuais e o atendimento ao público das 1ª à 7ª Varas Cíveis da Comarca de Sorocaba, entre os dias 05 a 16 de outubro de 2023

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que, no período de 05 a 16 de outubro de 2023, estarão suspensos os prazos processuais e o atendimento ao público das 1ª à 7ª Varas Cíveis da Comarca de Sorocaba em virtude da implantação da UPJ – Unidade de Processamento Judicial. Ficam mantidos os atendimentos dos casos urgentes e as audiências designadas.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 03/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Sorocaba

1034756-89.2022.8.26.0602; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Sorocaba; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1034756-89.2022.8.26.0602; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: OXSS Securitizadora S/A; Advogado: Alexander Coelho (OAB: 151555/SP); Advogado: Fernando Yoshio Iritani (OAB: 276553/SP); Advogado: Thiago Silva de Souza Nunes (OAB: 413799/SP); Advogado: Caio de Lima Souza (OAB: 247599/SP); Advogado: Felipe Morikawa de Aguiar Tofalo (OAB: 460308/SP); Advogado: Henrique Nahas Cecilio (OAB: 400132/SP); Advogado: Diego Alves Rodrigues (OAB: 409034/ SP); Advogado: Luiz Augusto Daier Xavier Ribeiro (OAB: 469311/SP); Advogado: Adriano Villar de Melo (OAB: 371483/SP); Advogado: Diego Alberto Guedes (OAB: 433111/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 02/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba

1010989-24.2022.8.26.0278; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itaquaquecetuba; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1010989-24.2022.8.26.0278; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: JSCT Empreendimentos Imobiliários LTDA e outro; Advogado: Jerry Carolla (OAB: 126049/SP); Advogada: Catherine Lazzarini Carolla (OAB: 384742/ SP); Advogado: Fioravante Laurimar Gouveia (OAB: 126047/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itaquaquecetuba

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

1045738-82.2023.8.26.0100/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1045738-82.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Embargte: Gili Empreendimentos e Participações Ltda.; Advogado: Márcio Roberto do Carmo Tavares (OAB: 164731/SP); Advogada: Marta Cristina Kirimi Silva (OAB: 366576/SP); Embargdo: Quarto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível

1006010-29.2020.8.26.0362; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Mogi Guaçu; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1006010-29.2020.8.26.0362; Registro de Imóveis; Apelante: Ajui Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB: 97904/SP); Interessado: José Marcelo de Carvalho; Advogado: Adriano Greve (OAB: 211900/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 04/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Mogi-Guaçu

1006010-29.2020.8.26.0362; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Mogi-Guaçu; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1006010-29.2020.8.26.0362; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Ajui Administração e Empreendimentos Imobiliários Ltda; Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Junior (OAB: 97904/SP); Interessado: José Marcelo de

Carvalho; Advogado: Adriano Greve (OAB: 211900/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Guaçu

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0006691-15.2022.8.26.0566

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos

Nº 0006691-15.2022.8.26.0566 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Carlos - Apelante: Celso Lopes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE SOBREPARTILHA DE BENS EM DIVÓRCIO - PARTILHA QUE SE LIMITOU A ATRIBUIR A MEAÇÃO A CADA UM DOS EX-CÔNJUGES - ORDENS DE INDISPONIBILIDADE EM DESFAVOR DE UM DOS EX-CÔNJUGES QUE NÃO OBSTAM O INGRESSO DO TÍTULO NO ASSENTO IMOBILIÁRIO - AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO PATRIMONIAL - APELAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO, AFASTADO O ÓBICE REGISTRAL. - Advs: Cesar Augusto Perrone Carmelo (OAB: 128399/SP) - Silnei Sanchez (OAB: 219240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 06/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1003072-90.2023.8.26.0189; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Fernandópolis; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1003072-90.2023.8.26.0189; Registro de Imóveis; Apelante: Luis Antonio de Oliveira; Advogado: Gabriel Diniz da Costa (OAB: 247941/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 03/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Fernandópolis

1003072-90.2023.8.26.0189; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Fernandópolis; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003072-90.2023.8.26.0189; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Luis Antonio de Oliveira; Advogado:

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1010482-67.2022.8.26.0309

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiaí

Nº 1010482-67.2022.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Jundiaí - Apelante: Modelar Construtora Ltda - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - Processo n. 1010482-67.2022.8.26.0309 Processe-se o recurso especial: abra-se vista para contrarrazões e, em seguida, colha-se manifestação do Ministério Público, pela douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: José Luiz Andolfo Junior (OAB: 153419/SP) - Urubatan Salles Palhares (OAB: 21170/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 15h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 06 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/10/2023, autorizou o que segue: DESCALVADO – suspensão do expediente presencial a partir das 15h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 06 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SANTA RITA DO PASSA QUATRO – suspensão do atendimento ao público a partir das 13h00 e dos prazos processuais, no dia 05 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 0007100-09.2015.8.26.0510

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro

Nº 0007100-09.2015.8.26.0510 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: Marcelo Tadeu Callegari - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Rio Claro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA INVERSA - REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - REGISTRO "STRICTO SENSU" - IMPUGNAÇÃO PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Maria Celia dos Santos Melleiro (OAB: 109070/SP) - Ana Sophia Sartori Santos (OAB: 467434/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000752-71.2021.8.26.0372

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Monte Mor

Nº 1000752-71.2021.8.26.0372 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Monte Mor - Apelante: Doraci Rosa dos Anjos Brandao e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DECORRENTES DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - TÍTULO COM PRENOTAÇÃO CANCELADA PELO DECURSO DO PRAZO DE VALIDADE, SEM REAPRESENTAÇÃO PARA NOVO PROTOCOLO - DÚVIDA INVERSA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Felipe Augusto Ferreira Neves (OAB: 415284/SP)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível;

1000373-33.2022.8.26.0102; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Cachoeira Paulista; 1ª Vara; Dúvida; 1000373-33.2022.8.26.0102; Registro de Imóveis; Apelante: Sebastião Erivelto Rodrigues; Advogado: Carlos Jose Dorotea (OAB: 80827/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1001174-74.2022.8.26.0222; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Guariba; 1ª Vara; Dúvida; 1001174-74.2022.8.26.0222; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca

de Guariba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 90ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 90ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pelos Doutores RAFAEL CARVALHO DE SÁ RORIZ, Juiz de Direito da Vara do Júri e RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Guarulhos. DOCÊNCIA 02. Nº 1997/345 - Desembargador RICARDO CUNHA CHIMENTI; 03. Nº 1998/904 - Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES; 04. Nº 2011/13.646 - Desembargador HERMANN HERSCHANDER; 05. Nº 2012/27.196 - Desembargador JOÃO BATISTA AMORIM DE VILHENA NUNES; 06. Nº 2014/133.510 - Desembargador RICARDO SALE JUNIOR. CONSELHO SUPERVISOR 07. Nº 1995/33 - DESIGNAÇÃO do Doutor ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, 3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, quando Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cachoeira Paulista, a partir de 03/07/2023. 08. Nº 2018/201.286 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 28 de agosto de 2023. I) Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juiz Diretor; II) Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Adjunta; III) VICTOR GAVAZZI CESAR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Quatá, quando Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juiz Auxiliar. 09. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 22 a 31/08/2023. 10. Nº 2018/205.280 - DISPENSA solicitada pelo Doutor ANDRÉ DIEGUES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos, das funções que exerce como suplente da 4ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. 11. Nº 2018/205.431 - DESIGNAÇÃO da Doutora KERLA KAREN RAMALHO DE CASTILHO MAGRINI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 31/07 a 11/08/2023 e de 14 a 18/08/2023. 12. Nº 2019/776 - DESIGNAÇÃO da Doutora TERESA CRISTINA CASTRUCCI TAMBASCO ANTUNES, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa e suplente da 2ª Turma Cível do IV Colégio Recursal - Lapa, como membro titular da referida Turma, em virtude da promoção do Doutor Julio Cesar Silva de Mendonça Franco, membro titular, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau do Tribunal de Justiça. 13. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA, Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 21/08/2023, bem como do Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto, como Juiz Adjunto, em substituição à referida magistrada, no dia 25/08/2023. 14. Nº 2019/101.944 - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento do Agravo Interno nº 0100101- 82.2022.8.26.9020, em trâmite no Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária – Pirassununga, em virtude do impedimento/ suspeição dos magistrados que integram aquele Colégio, à exceção de apenas dois deles. 15. Nº 2019/132.985 - DESIGNAÇÃO da Doutora PATRÍCIA ALCALDE VARISCO, Juíza Substituta da 4ª Circunscrição

Judiciária – Osasco, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana do Parnaíba, nos dias 05 e 06/09/2023, em substituição à Doutora NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS.

16. Nº 2020/10.659 - DESIGNAÇÃO do Doutor JOÃO CARLOS GERMANO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Taubaté e suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 47ª Circunscrição Judiciária – Taubaté, como membro titular da referida Turma, em virtude da aposentadoria do Doutor Jorge Alberto Passos Rodrigues, por Ato de 24/08/2023, disponibilizado no DJE de 30/08/2023. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

17. Nº 2023/99.847. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO

18. Nº 2015/153.774 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cabreúva.

19. Nº 2015/153.741 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Bananal. II - INDICAÇÃO da Doutora LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Bananal – Juíza Coordenadora.

20. Nº 2011/65.974 - Doutor RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sumaré - Juiz Coordenador;

21. Nº 2011/87.138 - Doutor CASSIANO GOMES ZIMMERMANN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, e Doutor JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itararé – Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente;

22. Nº 2011/91.235 - Doutora ALYNE SOUSA DA SILVA, 3ª Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária – Araraquara, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Itápolis, e Doutor GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itápolis – Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente;

23. Nº 2014/23.818 - Doutor DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Bastos - Juiz Coordenador. DOCÊNCIA

24. Nº 1998/694 - Doutor GUILHERME FERREIRA DA CRUZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau;

25. Nº 2004/1.421 - Doutor WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana;

26. Nº 2006/3.810 - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos;

27. Nº 2009/34.606 - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bauru;

28. Nº 2010/25.201 - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri;

29. Nº 2011/14.970 - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba;

30. Nº 2011/24.751 - Doutor MARCO AURELIO BORTOLIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara;

31. Nº 2019/16.053 - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Titular I da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo;

32. Nº 2019/44.177 - Doutor RODRIGO PINATI DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão;

33. Nº 2020/13.464 - Doutor NELSON RICARDO CASALLEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santos;

34. Nº 2022/53.934 - Doutor JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pindamonhangaba, convocado junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ;

35. Nº 2023/93.812 - Doutor FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos.

36. Nº 2020/85.702 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Regional III - Jabaquara – UPJ da 1ª a 6ª Varas Cíveis. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

37. Nº 1000012-57.2023.8.26.0659 - APELAÇÃO – VINHEDO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Valdomiro José Carvalho Filho e Celia Vieira de Carvalho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo. Advogado: Carlos Velloso Neto – OAB 103.049/SP.

38. Nº 1000226-03.2023.8.26.0480 - APELAÇÃO – PRESIDENTE BERNARDES - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Bernardes. Advogados(as): João Henrique de Amorim Sobrinho - OAB 258.352/ SP, Ademir Marin - OAB 84.137/SP, Carolina Ribeiro Matiello de Andrade - OAB 173.414/SP, Douglas Tadeu Coronado Bogaz - OAB 146.005/SP.

39. Nº 1008864-92.2022.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante:

Ademir Guilardi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Tarciso Honório Ribeiro Filho - OAB 399.120/SP. 40. Nº 1011957-30.2022.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Patrícia Daniele Alves. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos. Advogada: Patricia Daniele Alves - OAB 264.588/SP. 41. Nº 1014624-71.2017.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Bartolomeu Vieira Rego. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: Robson de Oliveira Molica - OAB 225.856/SP. 42. Nº 1021546-74.2022.8.26.0309 - APELAÇÃO – JUNDIAÍ - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Mônica Santo de Lima Pires. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado: Alexandre Costa Freitas Bueno - OAB 242.934/SP. 43. Nº 1022765-36.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Daniel Grynberg Horpaczky e Julia Zalberg Angulo. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Maria Cecília Cavalli de Oliveira Travain - OAB 162.838/SP, Gaby Catana - OAB 202.347/SP e Jorge Henrique Mattar - OAB 184.114/SP. 44. Nº 1027678-61.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Maria Fernanda dos Santos, Maria da Luz Domingos, Antonio Manoel Domingos e Vera Domingos Garcia. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): José Manuel da Costa - OAB 449.682/SP e Graciele de Oliveira Primo - OAB 267. 333/SP. 45. Nº 1000365-38.2022.8.26.0205/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – GETULINA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Getulina. Advogados: José Paulo Morelli - OAB 101.331/SP e José Eduardo Grossi - OAB 98.333/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO Nº 10/2023

Emendas Constitucionais ns. 130 e 131, de 3 de outubro de 2023 e as Leis Federais ns. 14.690 e 14.692

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, in verbis, as Emendas Constitucionais ns. 130 e 131, de 3 de outubro de 2023 e as Leis Federais ns. 14.690 e 14.692, de 3 de outubro de 2023. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 130 Altera o art. 93 da Constituição Federal para permitir a permuta entre juízes de direito vinculados a diferentes tribunais. As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional: Art. 1º O art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 93.

.....
VIII-A - a remoção a pedido de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II do caput deste artigo e no art. 94 desta Constituição; VIII-B - a permuta de magistrados de comarca de igual entrância, quando for o caso, e dentro do mesmo segmento de justiça, inclusive entre os juízes de segundo grau, vinculados a diferentes tribunais, na esfera da justiça estadual, federal ou do trabalho, atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II do caput deste artigo e no art. 94 desta Constituição;

.....
(NR) Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação Brasília, em 3 de outubro de 2023 Mesa da Câmara dos Deputados Mesa do Senado Federal Deputado ARTHUR LIRA Presidente Senador RODRIGO PACHECO Presidente Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO 1º Vice-Presidente Deputado SÓSTENES

CAVALCANTE 2º Vice-Presidente Senador RODRIGO CUNHA 2º Vice-Presidente Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário Senador ROGÉRIO CARVALHO 1º Secretário Deputada MARIA DO ROSÁRIO 2ª Secretária Senador WEVERTON 2º Secretário Deputado JÚLIO CÉSAR 3º Secretário Senador CHICO RODRIGUES 3º Secretário Deputado LUCIO MOSQUINI 4º Secretário Senador STYVENSON VALENTIM 4º Secretário EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 131 Altera o art. 12 da Constituição Federal para suprimir a perda da nacionalidade brasileira em razão da mera aquisição de outra nacionalidade, incluir a exceção para situações de apatridia e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade. As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional: Art. 1º O art. 12 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 12.

§ 4º

I - tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de fraude relacionada ao processo de naturalização ou de atentado contra a ordem constitucional e o Estado Democrático; II - fizer pedido expresso de perda da nacionalidade brasileira perante autoridade brasileira competente, ressalvadas situações que acarretem apatridia. a) revogada; b) revogada. § 5º A renúncia da nacionalidade, nos termos do inciso II do § 4º deste artigo, não impede o interessado de readquirir sua nacionalidade brasileira originária, nos termos da lei.” (NR) Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, em 3 de outubro de 2023 Mesa da Câmara dos Deputados Mesa do Senado Federal Deputado ARTHUR LIRA Presidente Senador RODRIGO PACHECO Presidente Deputado MARCOS PEREIRA 1º Vice-Presidente Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente Deputado SÓSTENES CAVALCANTE 2º Vice-Presidente Senador RODRIGO CUNHA 2º Vice-Presidente Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário Senador ROGÉRIO CARVALHO 1º Secretário Deputada MARIA DO ROSÁRIO 2ª Secretária Senador WEVERTON 2º Secretário Deputado JÚLIO CÉSAR 3º Secretário Senador CHICO RODRIGUES 3º Secretário Deputado LUCIO MOSQUINI 4º Secretário Senador STYVENSON VALENTIM 4º Secretário LEI Nº 14.690, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 Institui o Programa Emergencial de Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil; estabelece normas para facilitação de acesso a crédito e mitigação de riscos de inadimplemento e de superendividamento de pessoas físicas; altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 10.522, de 19 de julho de 2002 e 12.087, de 11 de novembro de 2009; e revoga dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e a Medida Provisória nº 1.176, de 5 de junho de 2023.

Art. 30. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 693. O contrato de comissão tem por objeto a compra ou venda de bens ou a realização de mútuo ou outro negócio jurídico de crédito pelo comissário, em seu próprio nome, à conta do comitente.” (NR) “Art. 698.

Parágrafo único. A cláusula del credere de que trata o caput deste artigo poderá ser parcial.” (NR)

Brasília, 3 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Fernando Haddad LEI Nº 14.692, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023 Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei altera o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos. Art. 2º O art.

260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º-A e 2º-B: “Art. 260.

§ 2º-A. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente. § 2º-B. É facultado aos conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras: I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos; II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes; III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto; IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente; V - os conselhos deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, que serão destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; VI - o tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período; VII - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

(NR) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 3 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Silvio Luiz de Almeida Flávio Dino de Castro e Costa Aparecida Gonçalves

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 06/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Cachoeira Paulista

1000373-33.2022.8.26.0102; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Cachoeira Paulista; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000373-33.2022.8.26.0102; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Sebastião Erivelto Rodrigues; Advogado: Carlos Jose Dorotea (OAB: 80827/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cachoeira Paulista

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 28/09/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guariba

1001174-74.2022.8.26.0222; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Guariba; Vara: 1ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1001174-74.2022.8.26.0222; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogada: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP); Advogado: Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP); Apelado: Oficial de

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

VOTUPORANGA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator FRANCISCO CASCONI, no uso de suas atribuições legais, em 09/10/2023, exarou o seguinte despacho

Nº 2023/99.249 – VOTUPORANGA - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator FRANCISCO CASCONI, no uso de suas atribuições legais, em 09/10/2023, exarou o seguinte despacho (fl. 674 dos autos): “Vistos. Nos termos do artigo 16 da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, intime-se o Ministério Público para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Int.” NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2023/99.249 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br. ADVOGADOS(AS): Eugênio Carlo Balliano Malavasi - OAB/SP nº 127.964, Marco Aurélio Magalhães Júnior - OAB/SP nº 248.306, Juliana Franklin Regueira - OAB/SP nº 347.332, Bruno Zanesco Marinetti Knieling Galhardo - OAB/SP nº 357.110, Alan Rocha Holanda - OAB/SP nº 358.866, Mariana Gomes Melzer - OAB/SP nº 379.463, Juan Estevan de Alvarenga Teixeira - OAB/ SP nº 444.073 e Felipe Cassimiro Melo de Oliveira - OAB/SP nº 459.119.

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1004144-08.2021.8.26.0505

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Pires

Nº 1004144-08.2021.8.26.0505 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Pires - Apelante: Fernando Mauro Di Marzo Trezza - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Pires - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - SUPOSTO POSSUIDOR DOS IMÓVEIS QUE NÃO SE QUALIFICA COMO TERCEIRO JURIDICAMENTE PREJUDICADO - ILEGITIMIDADE E FALTA DE INTERESSE PARA RECORRER CARACTERIZADOS - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Renato Chini dos Santos (OAB: 336817/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1002313-60.2022.8.26.0481

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Presidente Epitácio

Nº 1002313-60.2022.8.26.0481 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Presidente Epitácio - Apelante: Andrey Leandro de Oliveira - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis

e Anexos da Comarca de Presidente Epitácio - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação para anular a r. sentença apelada e julgar prejudicada a dúvida, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE USUCAPIÃO COM BASE NO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO Nº 65/2017 DO CNJ - ENCERRAMENTO PRECOCE DO PROCEDIMENTO, DIANTE DO NÃO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO V. ACÓRDÃO PROFERIDO NA APELAÇÃO ANTERIORMENTE INTERPOSTA NOS AUTOS - RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A R. SENTENÇA APELADA, DECLARAR PREJUDICADA A DÚVIDA E DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL AO REGISTRO DE IMÓVEIS A FIM DE QUE, CUMPRIDO O QUANTO JÁ DETERMINADO POR ESTE CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, SEJA PROMOVIDA NOVA QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO. - Advs: Alessandro Carmona da Silva (OAB: 140057/SP) - Flavia Regina Cossa do Prado (OAB: 152892/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1007083-60.2022.8.26.0590

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente

Nº 1007083-60.2022.8.26.0590 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Vicente - Apelante: Henrique Carani Coube - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA - ILEGITIMIDADE RECURSAL - INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 202 DA LEI Nº 6.015/1973 - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Henrique Carani Coube (OAB: 250757/SP) - Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP) - Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 11h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 10 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/10/2023, autorizou o que segue: INDAIATUBA – Ofício Criminal - suspensão do expediente presencial a partir das 11h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 10 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto n.º 1351/2020. VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos, no dia 10 de outubro de 2023, a partir das 11h30, devendo ser observado o Comunicado Conjunto n.º 1351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1000220-09.2022.8.26.0584; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Pedro; 2.ª Vara; Dúvida; 1000220-09.2022.8.26.0584; Registro de Imóveis; Apelante: L. B. de T. M.; Advogado: Flaviano Rodrigo Araújo (OAB: 200195/SP); Apelante: C. F. G. A. P. G.; Advogado: Flaviano Rodrigo Araújo (OAB: 200195/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. P.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura

1088976-88.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Americana; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1088976-88.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Vera Lucia Atallah Salem; Advogado: Kléber Henrique de Oliveira (OAB: 220412/SP); Advogado: Jose Pivi Junior (OAB: 195214/SP); Apelante: Rose May Atallah Quartim Barbosa; Advogado: Kléber Henrique de Oliveira (OAB: 220412/ SP); Advogado: Jose Pivi Junior (OAB: 195214/SP); Apelante: Maria Cristina Atallah Gabriel; Advogado: Kléber Henrique de Oliveira (OAB: 220412/SP); Advogado: Jose Pivi Junior (OAB: 195214/SP); Apelante: Gilberto Jamil Atallah; Advogado: Kléber Henrique de Oliveira (OAB: 220412/SP); Advogado: Jose Pivi Junior (OAB: 195214/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 90ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 11/10/2023

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

RESULTADO DA 90ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 11/10/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2020/33.794 - PERMUTA solicitada pelos Doutores RAFAEL CARVALHO DE SÁ RORIZ, Juiz de Direito da Vara do Júri e RODRIGO TELLINI DE AGUIRRE CAMARGO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, ambos da Comarca de Guarulhos. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v.u. DOCÊNCIA 02. Nº 1997/345 - Desembargador RICARDO CUNHA CHIMENTI; 03. Nº 1998/904 - Desembargadora ROSANGELA MARIA TELLES; 04. Nº 2011/13.646 - Desembargador HERMANN HERSCHANDER; 05. Nº 2012/27.196 - Desembargador JOÃO BATISTA AMORIM DE VILHENA

NUNES; 06. Nº 2014/133.510 - Desembargador RICARDO SALE JUNIOR. - Tomaram conhecimento, v.u. CONSELHO SUPERVISOR 07. Nº 1995/33 - DESIGNAÇÃO do Doutor ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, 3º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santo André, quando Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cachoeira Paulista, a partir de 03/07/2023. - Deferiram, v.u. 08. Nº 2018/201.286 - DESIGNAÇÃO de magistrados para atuarem no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraguaçu Paulista, a partir de 28 de agosto de 2023. I) Doutor TADEU TRANCOSO DE SOUZA, Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, em exercício na 1ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juiz Diretor; II) Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Adjunta; III) VICTOR GAVAZZI CESAR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Quatá, quando Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juiz Auxiliar. – I, II e III - Deferiram, v.u. 09. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, no período de 22 a 31/08/2023. - Deferiram, v.u. 10. Nº 2018/205.280 - DISPENSA solicitada pelo Doutor ANDRÉ DIEGUES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Santos, das funções que exerce como suplente da 4ª Turma Cível do Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. - Deferiram, sem prejuízo do julgamento de eventual acervo, v.u. 11. Nº 2018/205.431 - DESIGNAÇÃO da Doutora KERLA KAREN RAMALHO DE CASTILHO MAGRINI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 31/07 a 11/08/2023 e de 14 a 18/08/2023. - Deferiram, v.u. 12. Nº 2019/776 - DESIGNAÇÃO da Doutora TERESA CRISTINA CASTRUCCI TAMBASCO ANTUNES, Juíza de Direito Titular I da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional da Lapa e suplente da 2ª Turma Cível do IV Colégio Recursal - Lapa, como membro titular da referida Turma, em virtude da promoção do Doutor Julio Cesar Silva de Mendonça Franco, membro titular, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau do Tribunal de Justiça. - Deferiram, v.u. 13. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA, Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, em exercício na 2ª Vara da Comarca de Osvaldo Cruz, para atuar como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 21/08/2023, bem como do Doutor FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO DE DEUS, Juiz Substituto, como Juiz Adjunto, em substituição à referida magistrada, no dia 25/08/2023. - Deferiram, v.u. 14. Nº 2019/101.944 - DESIGNAÇÃO de Colégio Recursal diverso para julgamento do Agravo Interno nº 0100101- 82.2022.8.26.9020, em trâmite no Colégio Recursal da 11ª Circunscrição Judiciária – Pirassununga, em virtude do impedimento/ suspeição dos magistrados que integram aquele Colégio, à exceção de apenas dois deles. - Designaram o Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira, v.u. 15. Nº 2019/132.985 - DESIGNAÇÃO da Doutora PATRÍCIA ALCALDE VARISCO, Juíza Substituta da 4ª Circunscrição Judiciária – Osasco, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da Comarca de Santana do Parnaíba, nos dias 05 e 06/09/2023, em substituição à Doutora NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS. - Deferiram, v.u. 16. Nº 2020/10.659 - DESIGNAÇÃO do Doutor JOÃO CARLOS GERMANO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Taubaté e suplente da 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 47ª Circunscrição Judiciária – Taubaté, como membro titular da referida Turma, em virtude da aposentadoria do Doutor Jorge Alberto Passos Rodrigues, por Ato de 24/08/2023, disponibilizado no DJE de 30/08/2023. - Deferiram, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 17. Nº 2023/99.847 - Deferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO 18. Nº 2015/153.774 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cabreúva. - Aprovaram a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. 19. Nº 2015/153.741 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Bananal. II - INDICAÇÃO da Doutora LUCIENE BELAN FERREIRA ALLEMAND, Juíza de Direito da Vara da

Comarca de Bananal – Juíza Coordenadora. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. 20. Nº 2011/65.974 - Doutor RAFAEL CARMEZIM CAMARGO NEVES, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sumaré - Juiz Coordenador; 21. Nº 2011/87.138 - Doutor CASSIANO GOMES ZIMMERMANN, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, e Doutor JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itararé – Juiz Coordenador e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 22. Nº 2011/91.235 - Doutora ALYNE SOUSA DA SILVA, 3ª Juíza Substituta da 13ª Circunscrição Judiciária – Araraquara, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Itápolis, e Doutor GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itápolis – Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto, respectivamente; 23. Nº 2014/23.818 - Doutor DANIEL RODRIGUES THOMAZELLI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Bastos - Juiz Coordenador. - Aprovaram as indicações, v.u. DOCÊNCIA 24. Nº 1998/694 - Doutor GUILHERME FERREIRA DA CRUZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau; 25. Nº 2004/1.421 - Doutor WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Americana; 26. Nº 2006/3.810 - Doutor ADJAIR DE ANDRADE CINTRA, Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais da Comarca de Guarulhos; 27. Nº 2009/34.606 - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Bauru; 28. Nº 2010/25.201 - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; 29. Nº 2011/14.970 - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba; 30. Nº 2011/24.751 - Doutor MARCO AURELIO BORTOLIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e do Idoso da Comarca de Araraquara; 31. Nº 2019/16.053 - Doutora RENATA BARROS SOUTO MAIOR BAIÃO, Juíza de Direito Titular I da 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo; 32. Nº 2019/44.177 - Doutor RODRIGO PINATI DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cubatão; 33. Nº 2020/13.464 - Doutor NELSON RICARDO CASALLEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santos; 34. Nº 2022/53.934 - Doutor JOÃO COSTA RIBEIRO NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pindamonhangaba, convocado junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ; 35. Nº 2023/93.812 - Doutor FREDERICO DOS SANTOS MESSIAS, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Santos. - Tomaram conhecimento, v.u. 36. Nº 2020/85.702 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Regional III - Jabaquara – UPJ da 1ª a 6ª Varas Cíveis. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 37. Nº 1000012-57.2023.8.26.0659 - APELAÇÃO – VINHEDO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Valdomiro José Carvalho Filho e Celia Vieira de Carvalho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo. Advogado: Carlos Velloso Neto – OAB 103.049/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 38. Nº 1000226-03.2023.8.26.0480 - APELAÇÃO – PRESIDENTE BERNARDES - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Bernardes. Advogados(as): João Henrique de Amorim Sobrinho - OAB 258.352/ SP, Ademir Marin - OAB 84.137/SP, Carolina Ribeiro Matiello de Andrade - OAB 173.414/SP, Douglas Tadeu Coronado Bogaz - OAB 146.005/SP. - Negaram provimento, v.u. 39. Nº 1008864-92.2022.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ademir Guilardi. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Tarciso Honório Ribeiro Filho - OAB 399.120/SP. - Negaram provimento, v.u. 40. Nº 1011957-30.2022.8.26.0577 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Patrícia Daniele Alves. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Campos. Advogada: Patricia Daniele Alves - OAB 264.588/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 41. Nº 1014624-71.2017.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Bartolomeu Vieira Rego. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: Robson de Oliveira Molica - OAB 225.856/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 42. Nº 1021546-

74.2022.8.26.0309 - APELAÇÃO – JUNDIAÍ - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Mônica Santo de Lima Pires. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado: Alexandre Costa Freitas Bueno - OAB 242.934/SP. - Negaram provimento, v.u. 43. Nº 1022765-36.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Daniel Grynberg Horpaczky e Julia Zalberg Angulo. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Maria Cecília Cavalli de Oliveira Travain - OAB 162.838/SP, Gaby Catana - OAB 202.347/SP e Jorge Henrique Mattar - OAB 184.114/SP. - Negaram provimento, v.u. 44. Nº 1027678-61.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Maria Fernanda dos Santos, Maria da Luz Domingos, Antonio Manoel Domingos e Vera Domingos Garcia. Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): José Manuel da Costa - OAB 449.682/SP e Graciele de Oliveira Primo - OAB 267. 333/SP. - Negaram provimento, v.u. 45. Nº 1000365-38.2022.8.26.0205/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – GETULINA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Maria Luiza Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Getulina. Advogados: José Paulo Morelli - OAB 101.331/SP e José Eduardo Grossi - OAB 98.333/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Pedro

1000220-09.2022.8.26.0584; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Pedro; Vara: 2.ª Vara; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000220-09.2022.8.26.0584; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: C. F. G. A. P. G. e outro; Advogado: Flaviano Rodrigo Araújo (OAB: 200195/SP); Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de S. P.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Americana

1088976-88.2022.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Americana; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1088976-88.2022.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vera Lucia Atallah Salem e outros; Advogado: Kléber Henrique de Oliveira (OAB: 220412/SP); Advogado: Jose Pivi Junior (OAB: 195214/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023

Processo nº 2023/00043533

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023
Processo nº 2023/00043533

COMUNICADO Nº 415/2023
(Processo nº 2023/00043533):
<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/processo-n-202300043533pdf-3e1123b36c6c5ed6.pdf>

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 91ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

01. Nº 1981/197 - OFÍCIO do Doutor LUCIANO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Duartina, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania daquela Comarca, ocorrida em 31/05/2023. 02. Nº 2017/196.308 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a extinção do Cartório da Portaria dos Auditórios e das Hastas Públicas da Comarca da Capital. 03. Nº 2023/100.894 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do Ofício das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba. 04. Nº 2021/77.072 (SAAB) - MINUTA DE PROVIMENTO que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO 05. Nº 2022/123.010 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ourinhos – Posto Salto Grande. 06. Nº 2011/66.152 - INDICAÇÃO da Doutora RENATA MEIRELLES PEDRENO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia – Juíza Coordenadora Adjunta. 07. Nº 2014/144.353 - EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa – Presidente Prudente (edital nº 40/2023). 08. Nº 2013/174.390 - REQUERIMENTO da Doutora PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI CAPPI, solicitando seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa – Campinas. 09. Nº 2023/42.225 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Carapicuíba. 10. Nº 2021/89.720 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Regional V – São Miguel Paulista – UPJ da 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 11. Nº 1003193-24.2023.8.26.0576 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Departamento de Estradas e Rodagem - DER. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogado: José Ângelo Remédio Júnior - OAB 195.545/SP. 12. Nº 1005637-03.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – SÃO PAULO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ronaldo Aparecido Felix da Costa. Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Vanessa de Almeida Nunez - OAB 165.057/SP. 13. Nº 1008096-79.2021.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: João Roberto de Carvalho Nicoletti, Priscila Amorim de Carvalho Nicoletti e Alexandre Correia Nicoletti. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis

e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: Igor Assis Bezerra - OAB 218.439/SP. 14. Nº 1019257-12.2022.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ariovaldo Torresson. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogada: Liz Caroline Mariano Garcia Santos - OAB 385.999/SP. 15. Nº 1034353-46.2022.8.26.0562 - APELAÇÃO – SANTOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fernando Antonio Calçada Bernardo. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Rodrigo Firmo da Silva Pontes - OAB 249.253/SP. 16. Nº 1041135-63.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – SÃO PAULO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Construtora Tenda S/A. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Ricardo Negrão - OAB 138.723/SP e Andrêas Di Cesare Botelho Guerzoni e Paiva – OAB 397.914/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/10/2023, autorizou o que segue: GETULINA – suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. TAUBATÉ – suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023

Processo nº 2023/00043533

COMUNICADO Nº 415/2023 (Processo nº 2023/00043533): <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/spr-secretaria-da-presidencia-comunicado-n-4152023pdf-b6624cfbb14b9606.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1010780-45.2022.8.26.0152

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia

Nº 1010780-45.2022.8.26.0152 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia - Apelante: Carmo Machado - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - REGISTRO DE HIPOTECA JUDICIÁRIA - BEM DE FAMÍLIA CONVENCIONAL - INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Francisco Cruz Lazarini (OAB: 50157/SP) - Carlos Alexandre Casanova Cruz (OAB: 140947/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1133800-35.2022.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1133800-35.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ótima Empreendimentos e Participações Ltda - Apelado: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - APELAÇÃO - DÚVIDA - NEGATIVA DE REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE POSTERIOR ALTERAÇÃO SOCIAL - INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE - ITBI - ISENÇÃO QUE DEPENDE DE MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO TRIBUTANTE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Adv's: Jefferson Rosa Rodrigues (OAB: 290874/SP)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 17/10/2023, autorizou o que segue: TAUBATÉ - Fórum Criminal – suspensão do expediente presencial a partir das 14h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 17 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. (publicado novamente por conter alteração)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023

Processo nº 2023/00043533

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça:

?<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-60c34699557d4a80.pdf>

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1025936-35.2022.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1025936-35.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Daniela Moreno Leão Souza Pereira e outro - Apelado: 16º Oficial de Registro

de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Anularam a sentença e julgaram prejudicada a dúvida, com observação, v.u. - APELAÇÃO - CONSULTA FORMULADA PELA REGISTRADORA À CORREGEDORIA PERMANENTE - DESCABIMENTO - QUALIFICAÇÃO REGISTRAL QUE É DA INCUMBÊNCIA DA CONSULENTE - AUSÊNCIA DE NOTA DEVOLUTIVA E INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO DO ARTIGO 198 DA LEI Nº 6.015/1973 - SENTENÇA ANULADA, DÚVIDA PREJUDICADA, COM OBSERVAÇÃO PARA QUE A OFICIAL REALIZE A QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO. - Advs: Douglas Roberto da Silva (OAB: 201205/SP) - Fabiana Francisco da Silva Santana (OAB: 435470/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DESPACHO Nº 1010780-45.2022.8.26.0152

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia

Nº 1010780-45.2022.8.26.0152 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Cotia - Apelante: Carmo Machado - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia - Processo n. 1010780-45.2022.8.26.0152 Processe-se o recurso especial: abra-se vista para contrarrazões e, em seguida, colha-se manifestação do Ministério Público, pela douda Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Francisco Cruz Lazarini (OAB: 50157/SP) - Carlos Alexandre Casanova Cruz (OAB: 140947/SP) - Ágata Cristian Silva Cavalcanti (OAB: 340238/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023

(Processo nº 2023/00043533)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-66cf02ef0f4c68eb.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006371-36.2021.8.26.0451

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba

Nº 1006371-36.2021.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: Crislaine Aparecida Lima - Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - INGRESSO NO FÓLIO REAL OBSTADO POR VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - CARTA DE SENTENÇA QUE DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE POR QUEM NÃO É TITULAR DE DOMÍNIO, APENAS COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - DEVER DO

OFICIAL DE FISCALIZAR O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS DEVIDOS POR FORÇA DOS ATOS QUE LHE FOREM APRESENTADOS EM RAZÃO DO OFÍCIO - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Gustavo Mungai Chacur (OAB: 212259/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000034-32.2022.8.26.0019

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana

Nº 1000034-32.2022.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Americana - Apelante: Wagner Godoy Rocha - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE SOBREPARTILHA - ALTERAÇÃO JUDICIAL DE REGIME DE BENS CUMULADA COM PARTILHA - ALTERAÇÃO DE PONTO QUE RESTOU DECIDIDO JUDICIALMENTE - BEM QUE RESTOU ARROLADO JUDICIALMENTE COMO COMUM AO CASAL E, POR MEIO DE ATO NOTARIAL, QUALIFICADO COMO EXCLUSIVO DO VARÃO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Marcio Araujo (OAB: 333978/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1003044-25.2017.8.26.0451

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba

Nº 1003044-25.2017.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: Ronaldo Ivan Silveira (espolio) e outro - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - MANDADO JUDICIAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DO TÍTULO - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL CONTRA AS EXIGÊNCIAS REGISTRÁRIAS - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA INVERSA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Wagner Bini (OAB: 123464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 91ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/10/2023

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

RESULTADO DA 91ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 19/10/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 1981/197 - OFÍCIO do Doutor LUCIANO SIQUEIRA DE PRETTO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Duartina, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução

de Conflitos e Cidadania daquela Comarca, ocorrida em 31/05/2023. - Aprovaram, v.u. 02. Nº 2017/196.308 (DICOGE 2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a extinção do Cartório da Portaria dos Auditórios e das Hastas Públicas da Comarca da Capital. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 03. Nº 2023/100.894 (SGP 1.3.2) - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a alteração da denominação do Ofício das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. 04. Nº 2021/77.072 (SAAB) - MINUTA DE PROVIMENTO que regulamenta a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO 05. Nº 2022/123.010 - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ourinhos – Posto Salto Grande. - Aprovaram a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. 06. Nº 2011/66.152 - INDICAÇÃO da Doutora RENATA MEIRELLES PEDRENO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia – Juíza Coordenadora Adjunta. - Aprovaram a indicação, v.u. 07. Nº 2014/144.353 - EDITAL para Juízes(as) de Direito atuarem na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 5ª Região Administrativa – Presidente Prudente (edital nº 40/2023). - Indicaram o Doutor VANDICKSON SOARES EMIDIO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tupi Paulista, para atuação efetiva na Unidade Regional do DEECRIM 5ª RAJ – Presidente Prudente, sem prejuízo da Vara, bem como as Doutoras ALINE TABUCHI DA SILVA e ALINE SUGAHARA BERTACO, para vagas de suplente, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. 08. Nº 2013/174.390 - REQUERIMENTO da Doutora PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI CAPPI, solicitando seu desligamento do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 4ª Região Administrativa – Campinas. - Homologaram o desligamento da Doutora PATRÍCIA CAYRES MARIOTTI CAPPI, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. 09. Nº 2023/42.225 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Carapicuíba. - Referendaram, v.u. 10. Nº 2021/89.720 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial do Foro Regional V – São Miguel Paulista – UPJ da 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 11. Nº 1003193-24.2023.8.26.0576 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Departamento de Estradas e Rodagem - DER. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto. Advogado: José Ângelo Remédio Júnior - OAB 195.545/SP. - Negaram provimento, v.u. 12. Nº 1005637-03.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – SÃO PAULO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ronaldo Aparecido Felix da Costa. Apelado: 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogada: Vanessa de Almeida Nunez - OAB 165.057/SP. - Negaram provimento, v.u. 13. Nº 1008096-79.2021.8.26.0477 - APELAÇÃO – PRAIA GRANDE - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: João Roberto de Carvalho Nicoletti, Priscila Amorim de Carvalho Nicoletti e Alexandre Correia Nicoletti. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Praia Grande. Advogado: Igor Assis Bezerra - OAB 218.439/SP. - Deram provimento, v.u. 14. Nº 1019257-12.2022.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Ariovaldo Torreson. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogada: Liz Caroline Mariano Garcia Santos - OAB 385.999/SP. - Negaram provimento, v.u. 15. Nº 1034353-46.2022.8.26.0562 - APELAÇÃO – SANTOS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Fernando Antonio Calçada Bernardo. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos. Advogado: Rodrigo Firmo da Silva Pontes - OAB 249.253/SP. - Negaram provimento, com determinação, v.u. 16. Nº 1041135-63.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – SÃO PAULO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Construtora Tenda S/A. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Ricardo Negrão - OAB 138.723/SP e Andréas Di Cesare Botelho Guerzoni e Paiva – OAB 397.914/SP. - Deram provimento, v.u.

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1077270-11.2022.8.26.0100/50000

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo Interno Cível - São Paulo

Nº 1077270-11.2022.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo Interno Cível - São Paulo - Agravante: Antonio de Jesus Santana - Agravante: Andrea Tanan de Souza - Agravado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Agravado: Daniel Rodrigues de Oliveira - Agravada: Ana Cláudia Mota Rodrigues de Oliveira - Processo n. 1077270-11.2022.8.26.0100/50000 Inadmitido o recurso especial interposto contra acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, mantendo a recusa do Registrador de Imóveis, Antonio de Jesus Santana e Andrea Tanan de Souza interpuseram agravo interno. Contraminuta está a fl. 16/17. É o relatório. O agravo não merece ser conhecido, por ser remédio processual manifestamente inadequado à reforma da decisão hostilizada, visto que o recurso cabível na espécie é o agravo contra despacho denegatório de recurso especial (previsto no artigo 1.042, CPC). E não tem aplicação no caso o princípio da fungibilidade recursal, uma vez que a interposição como feita é decorrência de erro inescusável, tendo em vista a clareza da dicção do artigo 1.030, § 1º, do Código de Processo Civil, que dispõe que “da decisão de inadmissibilidade proferida com fundamento no inciso V caberá agravo ao tribunal superior, nos termos do artigo 1.042”. Nesse sentido, o seguinte precedente, referente à recurso extraordinário, mas aplicável ao caso: “AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO ADMITIDO. RECURSO MANIFESTAMENTE INCABÍVEL. ARTS. 1.030, § 1º, E 1.042 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL. PRAZO RECURSAL NÃO INTERROMPIDO. CERTIFICAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO. 1. Contra a decisão monocrática que não admite o recurso extraordinário, nos termos do art. 1.030, V, do CPC, não cabe agravo interno, mas agravo para o Supremo Tribunal Federal, conforme previsão expressa dos artigos 1.030, § 1º, e 1.042 do Estatuto Processual Civil. 2. Há, na espécie, erro grosseiro, a impossibilitar a aplicação do princípio da fungibilidade recursal. 3. Tratando-se de recurso manifestamente incabível, que não suspende nem interrompe o prazo para a interposição de outro recurso, constata-se a ocorrência do trânsito em julgado da decisão que não admitiu o recurso extraordinário. 4. Agravo interno não conhecido.” (AgIn no RE nos EDcl no RE nº 1612818- PR, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, v.u., j.10.12.19). Diante do exposto, não conheço do agravo. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Patricia Helena Pomp de Toledo Menezes (OAB: 283585/ SP) - Clay Ramos Meneses (OAB: 89357/SP)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 14h40 e dos prazos dos processos físicos, no dia 20 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 20/10/2023, autorizou o que segue: VÁRZEA PAULISTA - suspensão do expediente presencial a partir das 14h40 e dos prazos dos processos físicos, no dia 20 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023 (Processo nº 2023/00043533)

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça: [?https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-52e5d43a9d51a956.pdf](https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-52e5d43a9d51a956.pdf)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 14h50 e dos prazos dos processos físicos, no dia 23 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/10/2023, autorizou o que segue: BARRA BONITA - suspensão do expediente presencial a partir das 14h50 e dos prazos dos processos físicos, no dia 23 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023 Processo nº 2023/00043533

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-0485e6a2bd28f3d3.pdf>

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1000189-75.2017.8.26.0418

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Paraibuna

Nº 1000189-75.2017.8.26.0418 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Paraibuna - Apelante: Sergio Luis Barbosa do Carmo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com determinação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - DESQUALIFICAÇÃO - MATRÍCULAS DESCERRADAS EM OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA UNITARIEDADE MATRICIAL E ESPECIALIDADE OBJETIVA - IMPRESCINDIBILIDADE DE PRÉVIA RETIFICAÇÃO DOS REGISTROS - ÓBICES MANTIDOS - APELAÇÃO NÃO PROVIDA, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Andre Luis Rocha Miraglia (OAB: 325008/SP)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/10/2023, às 13h30min

Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/10/2023, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. Em aditamento Nº 2023/73.709 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO apresentado pela E. Corregedoria Geral da Justiça, referente ao biênio 2022/2023. Nº 2008/122.033 - OFÍCIO do Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, solicitando o afastamento do Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da comarca da Capital e membro da comissão do referido concurso, a partir 23/10/2023 até a proclamação do resultado final do certame, com prejuízo de sua vara.

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013

PAUTA PARA A 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2019/44.352 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ ELIAS THEMER, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação das 8ª e 9ª Varas Cíveis, da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e das Unidades de Processamento Judicial das Varas Cíveis da referida Comarca, ocorrida em 17/10/2023. 02. Nº 2021/122.950 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ DUARTE NETO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias, ocorrida em 20/10/2023. 03. Nº 2023/6.145 (DICOGE 2) - EXPEDIENTE referente à conversão do Juizado Especial Cível da Comarca de Promissão em Juizado Especial Cível e Criminal. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO 04. Nº 2011/96.262 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional VI – Penha de França. II - INDICAÇÃO da Doutora VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI

– Penha de França – Juíza Coordenadora. 05. Nº 2011/88.962 - Doutor RAPHAEL CORREIA LIMA ALVES DE SENA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirajuí – Juiz Coordenador; 06. Nº 2014/144.636 - Doutor DIEGO MATHIAS MARCUSSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho - Juiz Coordenador; 07. Nº 2015/20.647 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buritama - Juiz Coordenador; 08. Nº 2015/153.778 - Doutor ANDERSON DA SILVA ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista - Juiz Coordenador. DOCÊNCIA 09. Nº 1998/703 - Doutor PAULO SÉRGIO ROMERO VICENTE RODRIGUES, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto; 10. Nº 2018/148.608 - Doutor MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Olímpia; 11. Nº 2023/100.536 - Doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jaú. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 12. Nº 2005/2.151 - Doutor LUIZ CLAUDIO SARTORELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara; 13. Nº 2013/138.555 - Doutora ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré; 14. Nº 2013/149.243 - Doutor MATHEUS DE SOUZA PARDUCCI CAMARGO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barretos; 15. Nº 2014/26.374 - Doutor CLÓVIS HUMBERTO LOURENÇO JUNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Taquaritinga; 16. Nº 2014/170.319 - Doutor GABRIEL BALDI DE CARVALHO, 14º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; 17. Nº 2018/15.582 - Doutora MARCIA YOSHIE ISHIKAWA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Valinhos; 18. Nº 2018/15.912 - Doutor THIAGO HENRIQUE TELES LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco; 19. Nº 2023/16.334 - Doutor BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires; 20. Nº 2023/24.296 - Doutora MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Birigui; 21. Nº 2023/105.174 - Doutora MARINA FIGUEIREDO COELHO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita; 22. Nº 2023/105.208 - Doutora BRUNA ARAUJO CAPELIN MATIOLI, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pontal; 23. Nº 2023/105.213 - Doutora ALÉXIA DOMENE EUGENIO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tupi Paulista; 24. Nº 2023/105.390 - Doutora ALYNE SOUSA DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de José Bonifácio; 25. Nº 2023/108.282 - Doutor MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pederneiras; 26. Nº 2023/108.315 - Doutor TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange; 27. Nº 2023/108.335 - Doutor ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra; 28. Nº 2023/108.344 Doutora ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita; 29. Nº 2023/108.354 - Doutora ELAINE CRISTINA PAZZINI CAVALCANTE, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taubaté; 30. Nº 2023/108.379 - Doutora AYANNY JUSTINO COSTA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tietê; 31. Nº 2023/108.394 - Doutora LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Angatuba; 32. Nº 2023/110.295 - Doutora RENATA ESSER DE SOUZA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Martinópolis; 33. Nº 2023/110.337 - Doutora ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itariri; 34. Nº 2023/112.269 - Doutor OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS JÚNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira; 35. Nº 2023/112.300 - Doutora JULIANA BARROS OLIVEIRA OTTO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itupeva; 36. Nº 2023/112.309 - Doutor IGOR CANALE PERES MONTANHER, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bariri. 37. Nº 2021/53.022 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das unidades extrajudiciais da Comarca de São José do Rio Preto. 38. Nº 2021/134.520 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das Unidades de Processamento Judicial da Comarca de Sorocaba – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis; UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis e UPJ - 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões. 39. Nº 2020/117.588 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 40. Nº 2023/94.836 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial da Comarca de Piracicaba - 1ª a 6ª

Varas Cíveis. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 41. Nº 1000858-42.2022.8.26.0099 - APELAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Agropecuária e Empreendimentos Frias Gallardo S/S Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogada: Tamires Daiane Marukawa de Oliveira - OAB 367.837/SP. 42. Nº 1002795-53.2022.8.26.0272 - APELAÇÃO – ITAPIRA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: AES Brasil Operações S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogados(as): Marcelo Outeiro Pinto - OAB 150.567/SP, Martim Outeiro Pinto - OAB 41.321/SP e Luciana Outeiro Pinto Alzani - OAB 190.704/SP. 43. Nº 1040524-13.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Laís Helena Zogbi Porto, João Antônio Zogbi Filho e Fabio João Zogbi. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Alexandre da Silva Santos - OAB 312.012/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/11/2023
Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542

PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 07/11/2023, às 14 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL CSM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS Nº 0003304-26.2021.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Antonio Carlos da Fonte Júnior. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Luís Antonio Rossi - OAB 155.723/SP. Nº 0009113-66.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Carlota Maria Ferreira. Apelado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Luciane Facioli Desenzi Fogaça - OAB 382.457/SP, João Carlos Pujol Fogaça - OAB 148.874/SP e Lucas Facioli Desenzi Fogaça - OAB 492.279/SP. Nº 1003111-98.2020.8.26.0575 - APELAÇÃO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: LCL Produtora de Sementes Certificadas Ltda – ME. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José do Rio Pardo. Advogados(as): Mariana Tonelatti Sapata - OAB 425.382/SP e Luiz Edgard Beraldo Ziller - OAB 208.672/SP. Nº 1011635-84.2022.8.26.0132 - APELAÇÃO – CATANDUVA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: ZM - Agropecuária Ltda. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva. Advogados(as): Luís Antonio Rossi - OAB 155.723/SP, Renata Cristina Capeli Puzzi - OAB 293.624/SP e Alexandre Fontana Berto - OAB 156.232/SP. Nº 1020643-83.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: RZK Empreendimentos Imobiliários Ltda e Banco Safra S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogados(as): Lidia Roberta Fonseca - OAB 149.728/SP, Rodrigo

Cerqueira Santos - OAB 235.720/SP, Vanessa Alves da Silva - OAB 285.363/SP e Rubens Carmo Elias Filho - OAB 138.871/SP. Nº 1030352-38.2021.8.26.0405 - APELAÇÃO – OSASCO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Silvana Grinberg de Rousset Valente, Ovídio Miguel Valente e Celly de Rousset Medici. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogados(as): Thilie Albano Vieira das Neves - OAB/SP 265.057, Bruno Foltran Cortez - OAB/ SP 344.403 e Brenda Piloto Romão - OAB/SP 459.414. Nº 1035784-12.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Ricardo Cavalheiro e Maria José Lins Cavalheiro. Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Interessado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogados: Renan Donadio Pichini - OAB 305.731/SP e Alfredo Zucca Neto - OAB 154.694/SP. Nº 1001430-88.2021.8.26.0048/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ATIBAIA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Imobiliária Del Giglio Ltda - “em liquidação”. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia. Advogado: William Tullio Simi - OAB 118.776/SP. Nº 1003694-59.2021.8.26.0604/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SUMARÉ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré. Advogadas: Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP e Ana Maria França Machado - OAB 282.287/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

DIRETORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO JUDICIÁRIO - COMUNICADO Nº 12/2023

Publicação da Lei Estadual n. 14.701, de 20 de outubro de 2023

COMUNICADO Nº 12/2023 O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, in verbis, a Lei Estadual n. 14.701, de 20 de outubro de 2023. LEI Nº 14.701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas. Art. 2º São princípios orientadores desta Lei: I - o reconhecimento da organização social, dos costumes, das línguas e das tradições indígenas; II - o respeito às especificidades culturais de cada comunidade indígena e aos respectivos meios de vida, independentemente de seus graus de interação com os demais membros da sociedade; III - a liberdade, especialmente de consciência, de crença e de exercício de qualquer trabalho, profissão ou atividade econômica; IV - a igualdade material; V - a imprescritibilidade, a inalienabilidade e a indisponibilidade dos direitos indígenas. CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO E DA DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS Seção I Das Modalidades de Terras Indígenas Art. 3º São terras indígenas: I - as áreas tradicionalmente ocupadas pelos indígenas, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal; II - as áreas reservadas, consideradas as destinadas pela União por outras formas que não a prevista no inciso I deste caput; III - as áreas adquiridas, consideradas as havidas pelas comunidades indígenas pelos meios admissíveis pela legislação, tais como a compra e venda e a doação. Seção II Das Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas Art. 4º (VETADO): I - (VETADO); II - (VETADO); III - (VETADO); IV - (VETADO). § 1º (VETADO). § 2º (VETADO). § 3º (VETADO). § 4º (VETADO). § 5º O procedimento demarcatório será público e seus atos decisórios serão amplamente divulgados e disponibilizados para consulta em meio eletrônico. § 6º É facultado a qualquer cidadão o acesso a todas as informações relativas à demarcação das terras indígenas, notadamente quanto aos estudos, aos laudos, às suas conclusões e

fundamentação, ressalvado o sigilo referente a dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). § 7º (VETADO). § 8º É assegurada às partes interessadas a tradução da linguagem oral ou escrita, por tradutor nomeado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), da língua indígena própria para o português, ou do português para a língua indígena própria, nos casos em que a comunidade indígena não domine a língua portuguesa. Art. 5º (VETADO). Parágrafo único. É assegurado aos entes federativos o direito de participação efetiva no processo administrativo de demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas. Art. 6º (VETADO). Art. 7º As associações de partes interessadas podem representar os associados, desde que autorizadas em assembleias gerais convocadas para esse fim. Art. 8º O levantamento fundiário da área pretendida será acompanhado de relatório circunstanciado. Art. 9º (VETADO). Art. 10. (VETADO). Art. 11. (VETADO). Art. 12. Para os fins desta Lei, fica a União, por meio do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular para levantamento de dados e informações, mediante prévia comunicação escrita ao proprietário, ao seu preposto ou ao seu representante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Art. 13. (VETADO). Art. 14. (VETADO). Art. 15. (VETADO). Seção III Das Áreas Indígenas Reservadas Art. 16. São áreas indígenas reservadas as destinadas pela União à posse e à ocupação por comunidades indígenas, de forma a garantir sua subsistência digna e a preservação de sua cultura. § 1º As áreas indígenas reservadas poderão ser formadas por: I - terras devolutas da União discriminadas para essa finalidade; II - áreas públicas pertencentes à União; III - áreas particulares desapropriadas por interesse social. § 2º As reservas, os parques e as colônias agrícolas indígenas constituídos nos termos da Lei nº 6.001, de 19 dezembro de 1973, serão considerados áreas indígenas reservadas nos moldes desta Lei. § 3º As áreas indígenas reservadas são de propriedade da União e a sua gestão fica a cargo da comunidade indígena, sob a supervisão da Funai. § 4º (VETADO). Art. 17. Aplica-se às terras indígenas reservadas o mesmo regime jurídico de uso e gozo adotado para terras indígenas tradicionalmente ocupadas, nos moldes do Capítulo III desta Lei. Seção IV Das Áreas Indígenas Adquiridas Art. 18. (VETADO). CAPÍTULO III DO USO E DA GESTÃO DAS TERRAS INDÍGENAS Art. 19. Cabe às comunidades indígenas, mediante suas próprias formas de tomada de decisão e solução de divergências, escolher a forma de uso e ocupação de suas terras. Art. 20. O usufruto dos indígenas não se sobrepõe ao interesse da política de defesa e soberania nacional. Parágrafo único. (VETADO). Art. 21. (VETADO). Art. 22. (VETADO). Art. 23. (VETADO). Art. 24. O ingresso de não indígenas em áreas indígenas poderá ser feito: I - por particulares autorizados pela comunidade indígena; II - por agentes públicos justificadamente a serviço de um dos entes federativos; III - pelos responsáveis pela prestação dos serviços públicos ou pela realização, manutenção ou instalação de obras e equipamentos públicos; IV - por pesquisadores autorizados pela Funai e pela comunidade indígena; V - por pessoas em trânsito, em caso de existência de rodovias ou outros meios públicos para passagem. § 1º No caso do inciso IV do caput deste artigo, a autorização será dada por prazo determinado e deverá conter os objetivos da pesquisa, vedado ao pesquisador agir fora dos limites autorizados. § 2º No caso do inciso II do caput deste artigo, o ingresso deverá ser reportado à Funai, informados seus objetivos e sua duração. § 3º (VETADO). Art. 25. (VETADO). Art. 26. É facultado o exercício de atividades econômicas em terras indígenas, desde que pela própria comunidade indígena, admitidas a cooperação e a contratação de terceiros não indígenas. § 1º (VETADO). § 2º (VETADO). Art. 27. (VETADO). Art. 28. (VETADO). CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 29. (VETADO). Art. 30. (VETADO). Art. 31. (VETADO). Art. 32. (VETADO). Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 20 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Luiz Paulo Teixeira Ferreira Silvio Luiz de Almeida Flávio Dino de Castro e Costa Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima Simone Nassar Tebet Sonia Bone de Sousa Silva Santos Celso Sabino de Oliveira Rui Costa dos Santos Jorge Rodrigo Araújo Messias

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Inclusão do feriado de 31 de outubro, instituído em comemoração ao Aniversário do Município de Pedreira, na relação de feriados da Comarca

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/10/2023, autorizou, ad referendum do E. Conselho Superior da Magistratura, o que segue: PEDREIRA – inclusão do feriado de 31 de outubro, instituído em comemoração ao Aniversário do Município de Pedreira, na relação de feriados da Comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

SPR - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA - COMUNICADO Nº 415/2023 COMUNICADO Nº 415/2023

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça: [?https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-7ae1f88b3466b6df.pdf](https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-7ae1f88b3466b6df.pdf)

[↑ Voltar ao índice](#)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1008251-78.2022.8.26.0564

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bernardo do Campo

Nº 1008251-78.2022.8.26.0564 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Bernardo do Campo - Apelante: Paulo Pereira Neves - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, com determinação, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ORDENS DE INDISPONIBILIDADE DE BENS AVERBADAS NA MATRÍCULA - DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE CONFIGURA ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA - ÓBICE INTRANSPONÍVEL - REGISTRO NEGADO - DESCUMPRIMENTO DE DEVERES DE OFÍCIO PELO REGISTRADOR - INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PRIORIDADE - NECESSIDADE DE APURAÇÃO PELO MM. JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Paulo Pereira Neves (OAB: 167022/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 25/10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

01. Nº 2023/60.671 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. – Adiado. Advogados(as): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros. 02. Nº 2023/15.064 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar, nos termos do parágrafo 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça. - Deferiram a prorrogação, v.u. Advogados(as): Paula Stoco de Oliveira - OAB/SP nº 384.608, Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz

Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Luciana Padilla Guardia - OAB/SP nº 376.472, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e Douglas Henrique Norkevicius - OAB/SP nº 490.782. 03. Nº 2023/103.641 - INDICAÇÃO para provimento de três cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes da promoção dos Doutores RODOLFO PELLIZARI, JAIR DE SOUZA e da Doutora DANIELA MARIA CILENTO MORSELLO. - Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento de 03 (três) cargos de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, por REMOÇÃO, os Doutores JORGE ALBERTO QUADROS DE CARVALHO SILVA, Juiz de Direito Titular II da 3ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana da Comarca de São Paulo e MARCELO IELO AMARO, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Limeira, e a Doutora CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX, Juíza de Direito Titular II da 7ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo, e como remanescentes a Doutora MÔNICA RODRIGUES DIAS DE CARVALHO e o Doutor SIDNEY DA SILVA BRAGA. 04. Nº 2023/106.446 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 43/2023). - Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora ANA CAROLINA GUSMÃO DE SOUZA COSTA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jacupiranga. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA, Juiz de Direito da Vara Comarca de Ibaté. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou a Doutora MARCELA MACHADO MARTINIANO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Brotas. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de antiguidade, indicou o Doutor RAYAN VASCONCELOS BEZERRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Espírito Santo do Pinhal. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor MÁRCIO LUIGI TEIXEIRA PINTO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cerqueira César. Para provimento do cargo de JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou a Doutora ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itariri. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor ANDRÉ MENEZES DEL MASTRO, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Taquarituba. Para provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE SÃO PAULO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA), pelo critério de merecimento, indicou o Doutor MARCELO CASTRO ALMEIDA PRADO DE SIQUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miracatu. 05. Nº 2023/73.709 (GAB 3) - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO apresentado pela E. Corregedoria Geral da Justiça, referente ao biênio 2022/2023. - Tomaram conhecimento, v.u. 06. Nº 2008/122.033 - OFÍCIO do Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE, Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, solicitando o afastamento do Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da comarca da Capital e membro da comissão do referido concurso, a partir 23/10/2023 até a proclamação do resultado final do certame, com prejuízo de sua vara. - Deferiram, v.u.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, Coordenador da Diretoria de Gestão do Conhecimento Judiciário, considerando a relevância da matéria, manda publicar, in verbis, a Lei Federal n. 14.701, de 20 de outubro de 2023. LEI Nº 14.701, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 Regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas. Art. 2º São princípios orientadores desta Lei: I - o reconhecimento da organização social, dos costumes, das línguas e das tradições indígenas; II - o respeito às especificidades culturais de cada comunidade indígena e aos respectivos meios de vida, independentemente de seus graus de interação com os demais membros da sociedade; III - a liberdade, especialmente de consciência, de crença e de exercício de qualquer trabalho, profissão ou atividade econômica; IV - a igualdade material; V - a imprescritibilidade, a inalienabilidade e a indisponibilidade dos direitos indígenas. CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO E DA DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS Seção I Das Modalidades de Terras Indígenas Art. 3º São terras indígenas: I - as áreas tradicionalmente ocupadas pelos indígenas, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal; II - as áreas reservadas, consideradas as destinadas pela União por outras formas que não a prevista no inciso I deste caput; III - as áreas adquiridas, consideradas as havidas pelas comunidades indígenas pelos meios admissíveis pela legislação, tais como a compra e venda e a doação. Seção II Das Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas Art. 4º (VETADO); I - (VETADO); II - (VETADO); III - (VETADO); IV - (VETADO). § 1º (VETADO). § 2º (VETADO). § 3º (VETADO). § 4º (VETADO). § 5º O procedimento demarcatório será público e seus atos decisórios serão amplamente divulgados e disponibilizados para consulta em meio eletrônico. § 6º É facultado a qualquer cidadão o acesso a todas as informações relativas à demarcação das terras indígenas, notadamente quanto aos estudos, aos laudos, às suas conclusões e fundamentação, ressalvado o sigilo referente a dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). § 7º (VETADO). § 8º É assegurada às partes interessadas a tradução da linguagem oral ou escrita, por tradutor nomeado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), da língua indígena própria para o português, ou do português para a língua indígena própria, nos casos em que a comunidade indígena não domine a língua portuguesa. Art. 5º (VETADO). Parágrafo único. É assegurado aos entes federativos o direito de participação efetiva no processo administrativo de demarcação de terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas. Art. 6º (VETADO). Art. 7º As associações de partes interessadas podem representar os associados, desde que autorizadas em assembleias gerais convocadas para esse fim. Art. 8º O levantamento fundiário da área pretendida será acompanhado de relatório circunstanciado. Art. 9º (VETADO). Art. 10. (VETADO). Art. 11. (VETADO). Art. 12. Para os fins desta Lei, fica a União, por meio do órgão federal competente, autorizada a ingressar no imóvel de propriedade particular para levantamento de dados e informações, mediante prévia comunicação escrita ao proprietário, ao seu preposto ou ao seu representante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Art. 13. (VETADO). Art. 14. (VETADO). Art. 15. (VETADO). Seção III Das Áreas Indígenas Reservadas Art. 16. São áreas indígenas reservadas as destinadas pela União à posse e à ocupação por comunidades indígenas, de forma a garantir sua subsistência digna e a preservação de sua cultura. § 1º As áreas indígenas reservadas poderão ser formadas por: I - terras devolutas da União discriminadas para essa finalidade; II - áreas públicas pertencentes à União; III - áreas particulares desapropriadas por interesse social. § 2º As reservas, os parques e as colônias agrícolas indígenas constituídos nos termos da Lei nº 6.001, de 19 dezembro de 1973, serão considerados áreas indígenas reservadas nos moldes desta Lei. § 3º As áreas indígenas reservadas são de propriedade da União e a sua

gestão fica a cargo da comunidade indígena, sob a supervisão da Funai. § 4º (VETADO). Art. 17. Aplica-se às terras indígenas reservadas o mesmo regime jurídico de uso e gozo adotado para terras indígenas tradicionalmente ocupadas, nos moldes do Capítulo III desta Lei. Seção IV Das Áreas Indígenas Adquiridas Art. 18. (VETADO). CAPÍTULO III DO USO E DA GESTÃO DAS TERRAS INDÍGENAS Art. 19. Cabe às comunidades indígenas, mediante suas próprias formas de tomada de decisão e solução de divergências, escolher a forma de uso e ocupação de suas terras. Art. 20. O usufruto dos indígenas não se sobrepõe ao interesse da política de defesa e soberania nacional. Parágrafo único. (VETADO). Art. 21. (VETADO). Art. 22. (VETADO). Art. 23. (VETADO). Art. 24. O ingresso de não indígenas em áreas indígenas poderá ser feito: I - por particulares autorizados pela comunidade indígena; II - por agentes públicos justificadamente a serviço de um dos entes federativos; III - pelos responsáveis pela prestação dos serviços públicos ou pela realização, manutenção ou instalação de obras e equipamentos públicos; IV - por pesquisadores autorizados pela Funai e pela comunidade indígena; V - por pessoas em trânsito, em caso de existência de rodovias ou outros meios públicos para passagem. § 1º No caso do inciso IV do caput deste artigo, a autorização será dada por prazo determinado e deverá conter os objetivos da pesquisa, vedado ao pesquisador agir fora dos limites autorizados. § 2º No caso do inciso II do caput deste artigo, o ingresso deverá ser reportado à Funai, informados seus objetivos e sua duração. § 3º (VETADO). Art. 25. (VETADO). Art. 26. É facultado o exercício de atividades econômicas em terras indígenas, desde que pela própria comunidade indígena, admitidas a cooperação e a contratação de terceiros não indígenas. § 1º (VETADO). § 2º (VETADO). Art. 27. (VETADO). Art. 28. (VETADO). CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 29. (VETADO). Art. 30. (VETADO). Art. 31. (VETADO). Art. 32. (VETADO). Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 20 de outubro de 2023; 202º da Independência e 135º da República. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Luiz Paulo Teixeira Ferreira Silvio Luiz de Almeida Flávio Dino de Castro e Costa Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima Simone Nassar Tebet Sonia Bone de Sousa Silva Santos Celso Sabino de Oliveira Rui Costa dos Santos Jorge Rodrigo Araújo Messias (Publicado novamente por conter incorreção).

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 15h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 25 de outubro de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/10/2023, autorizou o que segue: FARTURA - suspensão do expediente presencial a partir das 9h55 e dos prazos processuais, no dia 25 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. IBIÚNA (prédio II – Rua Oswaldo Cruz, nº 60) - suspensão do expediente presencial a partir das 15h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 25 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. ILHA SOLTEIRA - suspensão dos prazos processuais, no dia 24 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. PIRAJU - suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos processuais, no dia 25 de outubro de 2023, bem como dos prazos processuais no dia 24 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça: <https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/comunicado-n-4152023pdf-ad2d1460ee4dbc88.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1007516-42.2022.8.26.0565 - Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1007516-42.2022.8.26.0565 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Caetano do Sul - Apelante: Reinaldo Bazam e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - FORMAL DE PARTILHA - TÍTULO COM PRENOTAÇÃO CANCELADA PELO DECURSO DO PRAZO DE VALIDADE, SEM REAPRESENTAÇÃO PARA NOVO PROTOCOLO - DÚVIDA INVERSA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Rubens Lopes (OAB: 96858/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSMS -INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1027485-33.2021.8.26.0224 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1027485-33.2021.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Guarulhos - Apelante: Ismael Nicassio da Silva - Interessado: Agata Gabriela Nicassio Costa - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA - ORDEM DE INDISPONIBILIDADE QUE OBSTA O REGISTRO DA ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA - PRINCÍPIO DA INSCRIÇÃO - ÓBICE MANTIDO - DÚVIDA PROCEDENTE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Debora Cecilia Nicassio Maximo (OAB: 282442/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº Nº 1045543-61.2022.8.26.0576 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José do Rio Preto

Nº 1045543-61.2022.8.26.0576 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São José do Rio Preto - Apelante: Deolinda Gomes Correa Romeiro - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto - Magistrado(a) Fernando Torres

Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - FORMAL DE PARTILHA - INDISPONIBILIDADE DE BENS - RENÚNCIA TRANSLATIVA FEITA POR HERDEIRO CONTRA O QUAL PESAVAM INDISPONIBILIDADES DECORRENTES DE ORDENS JURISDICIONAIS - DOAÇÃO DE SUA COTA PARTE NO IMÓVEL OBJETO DA PARTILHA EM FAVOR DE OUTRA HERDEIRA - ALIENAÇÃO VOLUNTÁRIA QUE NÃO PODE SER LEVADA A REGISTRO ATÉ QUE SEJAM CANCELADAS AS ORDENS DE INDISPONIBILIDADE - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Ana Laura Grião Vagula (OAB: 375180/SP) - Ana Paula Correa Lopes Alcantra (OAB: 144561/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1044131-48.2021.8.26.0506 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Município de Ribeirão Preto

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1044131-48.2021.8.26.0506 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Ribeirão Preto - Apelante: Município de Ribeirão Preto - Apelada: 2º Oficial de Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Deram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA EXTRAÍDA DE AUTOS DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - BLOQUEIO DA MATRÍCULA QUE NÃO IMPEDE, NA ESPÉCIE, O REGISTRO NO FÓLIO REAL - DESAPROPRIAÇÃO QUE É MODO ORIGINÁRIO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - NÃO EXIGÊNCIA DE OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA IMPROCEDENTE - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Lucas Oliveira Faria (OAB: 415595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1017551-34.2021.8.26.0068 - Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1017551-34.2021.8.26.0068 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Rafael Francisco do Prado Vieira - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - APELAÇÃO NÃO PROVIDA - Advs: Solange Batista do Prado Vieira (OAB: 105591/SP) - Francisco Vieira Junior (OAB: 127505/SP) - Rafael Francisco do Prado Vieira (OAB: 358435/SP) - Gregório Carmona Guerra (OAB: 436282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Apelação Cível 1 Total 1 1005703-79.2023.8.26.0068; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/10/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1005703-79.2023.8.26.0068; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Barueri; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1005703-79.2023.8.26.0068; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Santana de Parnaíba; Advogada: Marina Priscila Romuchge (OAB: 302671/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 25/10/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;

PROCESSOS ENTRADOS EM 25/10/2023 1005703-79.2023.8.26.0068; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Barueri; Vara: 2ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1005703-79.2023.8.26.0068; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de Santana de Parnaíba; Advogada: Marina Priscila Romuchge (OAB: 302671/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial a partir das 11h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 26 de outubro de 2023

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/10/2023, autorizou o que segue: ILHABELA - suspensão do expediente presencial a partir das 11h00 e dos prazos dos processos físicos, no dia 26 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. IPUÃ - suspensão do expediente presencial a partir das 14h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 25 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - COMUNICADO Nº 415/2023

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO publica, para conhecimento geral, a Portaria nº 48/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/diario-1mergedpdf-8cdd0c39a34ddd45.pdf>

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/10/2023

PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2019/44.352 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ ELIAS THEMER, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 93ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 27/10/2023 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2019/44.352 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ ELIAS THEMER, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação das 8ª e 9ª Varas Cíveis, da Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública e das Unidades de Processamento Judicial das Varas Cíveis da referida Comarca, ocorrida em 17/10/2023. - Referendaram, v.u. 02. Nº 2021/122.950 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ DUARTE NETO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Ribeirão Preto, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem das 3ª e 6ª Regiões Administrativas Judiciárias, ocorrida em 20/10/2023. - Referendaram, v.u. 03. Nº 2023/6.145 (DICOGE 2) - EXPEDIENTE referente à conversão do Juizado Especial Cível da Comarca de Promissão em Juizado Especial Cível e Criminal. - Aprovaram, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – INSTALAÇÃO / INDICAÇÃO 04. Nº 2011/96.262 - I - OFÍCIO solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional VI – Penha de França. II - INDICAÇÃO da Doutora VIVIAN BASTOS MUTSCHAEWSKI, Juíza de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VI – Penha de França – Juíza Coordenadora. - Aprovaram a indicação e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u. 05. Nº 2011/88.962 - Doutor RAPHAEL CORREIA LIMA ALVES DE SENA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pirajuí – Juiz Coordenador; 06. Nº 2014/144.636 - Doutor DIEGO MATHIAS MARCUSSI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho - Juiz Coordenador; 07. Nº 2015/20.647 - Doutor MATHEUS CURSINO VILLELA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Buritama - Juiz Coordenador; 08. Nº 2015/153.778 - Doutor ANDERSON DA SILVA ALMEIDA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cachoeira Paulista - Juiz Coordenador. - Aprovaram as indicações, v.u. DOCÊNCIA 09. Nº 1998/703 - Doutor PAULO SÉRGIO ROMERO VICENTE RODRIGUES, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto; 10. Nº 2018/148.608 - Doutor MATEUS LUCATTO DE CAMPOS, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Olímpia; 11. Nº 2023/100.536 - Doutora BETIZA MARQUES SORIA PRADO, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jaú. - Tomaram conhecimento, v.u. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 12. Nº 2005/2.151 - Doutor LUIZ CLAUDIO SARTORELLI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara; 13. Nº 2013/138.555 - Doutora ROSEANE CRISTINA DE AGUIAR ALMEIDA, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré; 14. Nº 2013/149.243 - Doutor MATHEUS DE SOUZA PARDUCCI CAMARGO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barretos; 15. Nº 2014/26.374 - Doutor CLÓVIS HUMBERTO LOURENÇO JUNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Taquaritinga; 16. Nº 2014/170.319 - Doutor GABRIEL BALDI DE CARVALHO, 14º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas; 17. Nº 2018/15.582 - Doutora MARCIA YOSHIE ISHIKAWA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Valinhos; 18. Nº 2018/15.912 - Doutor THIAGO HENRIQUE TELES LOPES, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Osasco; 19. Nº 2023/16.334 - Doutor BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Ribeirão Pires; 20. Nº 2023/24.296 - Doutora MOEMA MOREIRA PONCE LACERDA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Birigui; 21. Nº 2023/105.174 - Doutora MARINA FIGUEIREDO COELHO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita; 22. Nº 2023/105.208 - Doutora BRUNA ARAUJO CAPELIN MATIOLI, Juíza de Direito da 1ª Vara da

Comarca de Pontal; 23. Nº 2023/105.213 - Doutora ALÉXIA DOMENE EUGENIO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tupi Paulista; 24. Nº 2023/105.390 - Doutora ALYNE SOUSA DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de José Bonifácio; 25. Nº 2023/108.282 - Doutor MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pederneiras; 26. Nº 2023/108.315 - Doutor TOBIAS GUIMARÃES FERREIRA, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Cesário Lange; 27. Nº 2023/108.335 - Doutor ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Joaquim da Barra; 28. Nº 2023/108.344 Doutora ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita; 29. Nº 2023/108.354 - Doutora ELAINE CRISTINA PAZZINI CAVALCANTE, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Taubaté; 30. Nº 2023/108.379 - Doutora AYANNY JUSTINO COSTA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tietê; 31. Nº 2023/108.394 - Doutora LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Angatuba; 32. Nº 2023/110.295 - Doutora RENATA ESSER DE SOUZA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Martinópolis; 33. Nº 2023/110.337 - Doutora ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itariri; 34. Nº 2023/112.269 - Doutor OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS JÚNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira; 35. Nº 2023/112.300 - Doutora JULIANA BARROS OLIVEIRA OTTO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Itupeva; 36. Nº 2023/112.309 - Doutor IGOR CANALE PERES MONTANHER, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bariri. - Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u. 37. Nº 2021/53.022 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das unidades extrajudiciais da Comarca de São José do Rio Preto. - Referendaram, v.u. 38. Nº 2021/134.520 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente das Unidades de Processamento Judicial da Comarca de Sorocaba – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis; UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis e UPJ - 1ª a 3ª Varas da Família e das Sucessões. - Referendaram, v.u. 39. Nº 2020/117.588 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Referendaram, v.u. 40. Nº 2023/94.836 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da Unidade de Processamento Judicial da Comarca de Piracicaba - 1ª a 6ª Varas Cíveis. - Referendaram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 41. Nº 1000858-42.2022.8.26.0099 - APELAÇÃO – BRAGANÇA PAULISTA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Agropecuária e Empreendimentos Frias Gallardo S/S Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogada: Tamires Daiane Marukawa de Oliveira - OAB 367.837/SP. - Deram provimento, com determinação, v.u. 42. Nº 1002795-53.2022.8.26.0272 - APELAÇÃO – ITAPIRA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: AES Brasil Operações S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogados(as): Marcelo Outeiro Pinto - OAB 150.567/SP, Martim Outeiro Pinto - OAB 41.321/SP e Luciana Outeiro Pinto Alzani - OAB 190.704/SP. - Negaram provimento, v.u. 43. Nº 1040524-13.2023.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Laís Helena Zogbi Porto, João Antônio Zogbi Filho e Fabio João Zogbi. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogado: Alexandre da Silva Santos - OAB 312.012/SP. - Deram provimento, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 95ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2020/86.150 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Oficial de Registro de Imóveis

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A 95ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2020/86.150 (DICOGE 1.1) -

EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santana de Parnaíba.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CONJUNTO Nº 794/2023 (Processo nº 2022/00065792)

A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização da Comarca de Santos e a necessidade de organização e carga dos processos, COMUNICAM

COMUNICADO CONJUNTO Nº 794/2023 (Processo nº 2022/00065792) A Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça, considerando o Projeto de Digitalização da Comarca de Santos e a necessidade de organização e carga dos processos, COMUNICAM aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados e ao público em geral que estarão suspensos os prazos processuais, o protocolo físicos de petição intermediária (exceto pedidos de desarquivamento) e a consulta dos processos físicos que tramitam na 8ª Vara Cível da Comarca de Santos a partir do dia 30 de outubro de 2023, mantidos o atendimento dos casos urgentes e as audiências já designadas. Os prazos processuais dos processos físicos voltarão a correr individualmente com a intimação das partes da efetiva conversão dos processos físicos para o meio digital. Os pedidos urgentes das competências cíveis destinados aos processos físicos poderão ser encaminhados, excepcionalmente, por peticionamento eletrônico inicial utilizando-se a classe “241 - “Petição Cível” e o assunto “50294 - petição intermediária”, apontando expressamente na petição o número do processo físico a que se refere. No peticionamento eletrônico inicial deverá ser selecionado obrigatoriamente o tipo de distribuição “por dependência”, indicando no campo “processo de referência” o número do processo físico.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/10/2023, autorizou o que segue: CAJURU - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 26 de outubro de 2023. ITARIRI

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/10/2023, autorizou o que segue: CAJURU - suspensão dos prazos dos processos físicos no dia 26 de outubro de 2023. ITARIRI - suspensão do expediente presencial, a partir das 14h40, e dos prazos dos processos físicos, no dia 27 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SOCORRO - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2023, com exceção da sessão de julgamento popular a ser realizada no dia 07.11.2023, na Câmara Municipal de Socorro, julgamento este referente ao Processo n. 1500538-78/2022, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/10/2023

Apelação Cível 1 Total 1 1011398-73.2022.8.26.0286; Processo Digital

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/10/2023 Apelação Cível 1 Total 1 1011398-73.2022.8.26.0286; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Itu; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1011398-73.2022.8.26.0286; Registro de Imóveis; Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Der; Advogado: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/10/2023 1009362-58.2022.8.26.0286; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itu; Vara

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/10/2023 1009362-58.2022.8.26.0286; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itu; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1009362-58.2022.8.26.0286; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Jardim Monte Rei Empreendimento Imobiliário Ltda; Advogada: Elisangela Florêncio de Farias (OAB: 252086/SP); Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/10/2023 1011398-73.2022.8.26.0286; Processo Digital

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

PROCESSOS ENTRADOS EM 27/10/2023 1011398-73.2022.8.26.0286; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Itu; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1011398-73.2022.8.26.0286; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - Der; Advogado: José Ângelo Remédio Júnior (OAB: 195545/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/10/2023, autorizou o que segue

SEMA 1.2.1 O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 30/10/2023, autorizou o que segue: GUARÁ - suspensão do atendimento presencial a partir das

14h30 e dos prazos dos processos físicos, no dia 30 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. ILHABELA - suspensão do expediente presencial a partir das 13h45 e dos prazos dos processos físicos, no dia 30 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. VARGEM GRANDE PAULISTA - suspensão do expediente presencial a partir das 10h50 e dos prazos dos processos físicos, no dia 30 de outubro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)
